



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1DOC 254/2026

GILBERTO DA COSTA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em **LOTE ÚNICO**, sob regime de execução por empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**, podendo as propostas serem enviadas do dia **19 de junho de 2026** até o dia da abertura das propostas, dia **07 de julho de 2026** às **09h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Concorrência Eletrônica é a contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação do **Eixo Turístico, Natural e Cultural de Cidreira**, na Avenida Mostardeiro, Município de Cidreira/RS, em lote único, sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, instalações provisórias e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

1.2 A execução deverá observar as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Memorial Descritivo, nos Projetos, na Memória de Cálculo, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro, na Planilha de BDI, na ART e nos demais anexos técnicos do processo.

1.3 O valor global estimado da contratação é de R\$ 1.403.547,38 (um milhão, quatrocentos e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), conforme Planilha Orçamentária atualizada elaborada pelo setor técnico competente.

1.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada no processo administrativo, sem prejuízo de eventual complementação por dotação compatível, mediante prévia disponibilidade orçamentária.

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve estar devidamente credenciado no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro CELIC (Central de Licitações do Estado, sito à Av. Borges de Medeiros, 1501, 1º e 2º andares – Porto Alegre/RS), além de atender todas as exigências presentes neste Edital e seus Anexos.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência eletrônica; e

e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;



3 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes deverão encaminhar e anexar suas **propostas iniciais** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em caso de falsidade:

a) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

g) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3 A **proposta final** deverá estar acompanhada da Planilha Orçamentária, Planilha de BDI, Planilha de Encargos Sociais e Cronograma Físico-Financeiro devidamente readequados ao valor final ofertado, sem alteração do objeto, dos quantitativos, das especificações técnicas e das demais condições previstas neste Edital e em seus anexos.

3.4 Quanto à documentação, será solicitada pelo agente de contratação após o aceite da Proposta Final, observando o item 5 deste Edital.

3.5 Os documentos complementares eventualmente solicitados pelo agente de contratação deverão ser enviados pelo sistema eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da convocação, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante, formulada antes de seu término e aceita pelo agente de contratação.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá preencher e anexar sua proposta no sistema eletrônico, em campo próprio, com indicação do valor global ofertado para a execução integral do objeto, devendo anexar, juntamente com a proposta, os documentos indicados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste item, observadas as condições previstas neste Edital e em seus anexos:

a) Valor global da proposta, em algarismos;

b) Planilha Orçamentária devidamente preenchida;

c) Planilha de BDI devidamente preenchida;

d) Planilha de Encargos Sociais devidamente preenchida;

e) Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchido.

4.2 Consideram-se incluídos nos valores propostos todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros, administração, BDI e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução da obra.

4.3 A Planilha Orçamentária, a Planilha de BDI, a Planilha de Encargos Sociais e o Cronograma Físico-Financeiro deverão ser apresentados devidamente preenchidos e compatíveis com o valor global ofertado, sem alteração dos quantitativos, das especificações técnicas e das demais condições previstas neste Edital e nos anexos técnicos juntamente com a proposta.



4.4 OBSERVAÇÃO: DA VISTORIA PRÉVIA E DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

4.4.1 A licitante deverá, alternativamente:

a) Apresentar atestado de vistoria emitido pela Administração, caso opte por realizar a visita técnica; ou

b) Apresentar declaração formal de pleno conhecimento do local e das condições de execução da obra, assumindo integral responsabilidade pela opção de não realizar a vistoria.

4.4.2 A vistoria prévia é facultativa. A licitante que optar por realizá-la deverá efetuar prévio agendamento junto ao setor competente, devendo a visita ocorrer até o primeiro dia útil anterior à abertura da sessão pública.

4.4.3 A vistoria in loco será realizada exclusivamente em horário de expediente, em data e horário definidos pela Administração.

4.4.4 A não realização da vistoria prévia não poderá ser utilizada pela contratada como justificativa para desconhecimento das condições locais de execução da obra, desde que apresentada a declaração formal prevista neste Edital.

4.5 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da sessão pública.

4.6 Serão admitidas até 02 (duas) casas decimais nos valores unitários e no valor global da proposta.

5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.2 DECLARAÇÕES

a) Declaração conjunta, contendo no mínimo todos os itens que estão no modelo (**Anexo II**);

b) Declaração de enquadramento como Lei Complementar nº 123/2006 ou certidão da JUCERGS. (**modelo Anexo II**);

c) Declaração de credenciamento do representante legal (**modelo Anexo II**);

d) Declaração de disponibilidade de equipe técnica e operacional, equipamentos, ferramentas, meios executivos, instalações provisórias e estrutura de canteiro compatíveis com a execução integral da obra, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro.

e) Atestado de vistoria ou declaração formal de pleno conhecimento do local e das condições de execução da obra, conforme item 4.4 deste Edital.

5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Cidreira, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

OBS: A CND do Município de Cidreira pode ser obtida no site www.cidreira.rs.gov.br – Portal de Serviços – Emitir Certidões (Imóvel Geral) – informe o CNPJ e clique em busca; se não tiver cadastro no Município solicitar através do e-mail licitacoescidreira@yahoo.com.br informando o CNPJ com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao evento.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos



encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica);

5.4.1 As certidões negativas que forem apresentadas sem data de validade expressam, considerar-se-ão trinta (30) dias da data de emissão;

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro ou inscrição, acompanhada de prova de regularidade da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) Indicação do responsável técnico pela execução do objeto da licitação, através de declaração da empresa, onde constará, no mínimo, o nome do profissional e o seu número de registro no CREA ou CAU, acompanhada de prova de registro e regularidade do responsável técnico indicado perante o CREA ou CAU;

c) Em se tratando de empresa e profissional não registrados no CREA/RS ou CAU/RS, deverá ser apresentada a documentação do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar, por ocasião do Termo de Início de Obra, o visto empresarial/profissional no conselho competente no Estado do Rio Grande do Sul, quando exigível;

d) Comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa licitante, por meio de documentação pertinente à situação, nas seguintes condições:

- ser empregado, diretor ou sócio; ou
- ter contrato de prestação de serviços; ou
- apresentar declaração firmada pelo profissional indicado, expressando ciência e concordância da sua vinculação à futura contratação;

e) Comprovação de capacitação técnico-profissional do profissional indicado, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA ou CAU, onde fique demonstrada a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica do objeto, especialmente:

- execução de serviços de urbanização;
- execução de passeios, meio-fio e acessibilidade;
- execução de pavimentação;
- execução de sinalização viária;
- execução de serviços compatíveis com implantação de infraestrutura urbana;

e.1) Será admitida a apresentação de tantos profissionais, atestados ou certidões quantos forem necessários, desde que o atendimento das parcelas de maior relevância acima exigidas, observada a respectiva competência profissional;

f) Comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando cabível;

f.1) Somente serão aceitos atestados ou certidões que contenham, no mínimo, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados;

f.2) Os atestados ou certidões solicitadas deverão comprovar a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente ou superior às parcelas de maior relevância do objeto;

f.3) Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

f.4) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa;

f.5) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade



dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado.

5.5.1 As exigências de qualificação técnica relativas às parcelas de maior relevância foram definidas com base na complexidade do objeto, visando assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada na execução de serviços essenciais à adequada implantação da obra.

5.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.6.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.6.3 Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

5.6.3.1 Liquidez Instantânea: índice mínimo: (1,0): AD/PC

5.6.3.2 Liquidez Corrente: índice mínimo: (1,0): AC/PC

5.6.3.3 Liquidez Geral: índice mínimo: (1,0): $(AC + ARLP)/(PC + PELP)$

5.7 Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

5.8 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.9 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.10 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.11 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.11.1 A substituição referida no item 5.11. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão.

5.11.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6 VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

6.2 O impedimento de que trata a alínea 'c' do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão pública, as propostas cadastradas no sistema estarão disponíveis na *internet*, através do *sítio eletrônico*: www.pregaobanrisul.com.br.

8 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária e demais anexos técnicos;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% do menor lance global naquele momento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.8 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.9 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.11 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, serão observadas as disposições do art. 59, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à análise de inexequibilidade da proposta e à exigência de garantia adicional, quando aplicável, sem prejuízo da realização de diligências para demonstração da exequibilidade.

9 DO JULGAMENTO

9.1 O valor global estimado da contratação é de R\$ 1.403.547,38 (um milhão, quatrocentos e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), conforme Planilha Orçamentária atualizada elaborada pelo setor técnico competente integrante deste Edital.

9.2 O julgamento será realizado pelo agente de contratação, levando em consideração a apresentação da documentação solicitada nos itens 4 e 5 deste instrumento; sendo que a apresentação da proposta deverá estar em conformidade com os itens que compõem o Anexo III deste instrumento.

9.2.1 Observa-se que para classificação das propostas de menor preço serão consideradas apenas 02 (duas) casas decimais;

9.3 Somente serão aceitas as propostas finais cujo preço global ofertado não exceda o limite referencial da obra, contido na planilha de Orçamento, incluindo neste cômputo o BDI, encargos sociais e seguros da obra;

9.4 A licitante que se enquadrar devidamente na LC123/2006, microempresa e a empresa de pequeno porte, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

9.5 O benefício de que trata a subitem 9.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.6 O prazo de que trata no subitem 9.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado o subitem 9.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

9.8 A fim de obter subsídios que lhe permitam um melhor juízo de valor, o agente de contratação poderá realizar todas as diligências que entender necessárias para esclarecer ou complementar qualquer



item das propostas apresentadas;

9.9 Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto no artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público.

10 MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado o modo de disputa aberto, com envio de lances públicos e sucessivos, conforme regras constantes nos itens 7 e 8.

10.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

10.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

11 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam as alíneas “c”, “d” e “g” do item 3.2 deste Edital;

11.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.3 O disposto no item 11.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4 Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência,



sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- e) sorteio eletrônico;

12 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.5 deste Edital.

12.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

12.4 Não serão aceitos valores acima do valor global de referência da contratação, nem valores unitários superiores aos constantes da Planilha Orçamentária de referência.

12.5 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

13 DA CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES

13.1 Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para eventual celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.2 A convocação dos licitantes remanescentes dependerá da verificação das condições de habilitação e da aceitabilidade da proposta, observadas as exigências previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 Caso o licitante remanescente aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, será convocado para assinatura do contrato, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração.

13.4 Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, observado o valor estimado da contratação e sua eventual atualização, nos termos deste Edital.

13.5 Frustrada a negociação, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato com o licitante remanescente, nas condições ofertadas, desde que observada a ordem de classificação, a compatibilidade da proposta com o objeto e o atendimento integral às exigências de habilitação.

13.6 A convocação de licitantes remanescentes destina-se exclusivamente à eventual celebração do contrato decorrente desta Concorrência Eletrônica, observadas as condições deste Edital e a legislação aplicável.

14 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2 Na análise dos documentos de habilitação, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.3 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



14.4 A licitante beneficiária do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração de enquadramento exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, contado do momento em que for declarada vencedora do certame, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5 Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências de habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa hipótese, aceita a proposta, será concedido o prazo previsto no item 3.5 para o envio da documentação de habilitação.

14.6 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

14.7 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15 RECURSO

15.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 15.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

15.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

17 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante



solicitação da parte interessada, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 17.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do licitante vencedor;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

17.6 A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital.

17.7 O licitante vencedor, como condição para assinatura do Contrato, prestará garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital e seus anexos, desde que cumpridas as obrigações contratuais, observado o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 DO OBJETO, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

18.1 O objeto da presente Concorrência Eletrônica é a contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação do **EIXO TURÍSTICO, NATURAL E CULTURAL DE CIDREIRA/RS**, a ser realizada na Avenida Mostardeiro, no Município de Cidreira/RS, compreendendo, dentre outros, serviços preliminares, demolições, construção de passeios, incluindo meio-fio, piso intertravado, piso podotátil e rampas de acessibilidade, implantação de canteiros com grama, pavimentação de ciclovia em asfalto, sinalização viária e limpeza permanente e final da obra, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais necessário à perfeita execução do objeto.

18.2 O objeto compreende etapas interdependentes de urbanização, acessibilidade, pavimentação, sinalização, implantação de canteiros, demolições e limpeza, devendo sua execução ocorrer de forma coordenada, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de BDI, tabelas de composições, cotações e encargos e demais anexos técnicos que integram o processo administrativo.

18.3 A contratação será realizada em lote único, sob regime de execução por empreitada por preço global, considerando a natureza integrada da obra e a interdependência das etapas executivas.

18.4 As quantidades, especificações, condições de execução, forma de medição e parâmetros técnicos deverão observar integralmente o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de BDI, ART e demais anexos técnicos.

19 DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

19.1 A execução do objeto deverá observar integralmente o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de BDI, ART e demais anexos técnicos do processo.

19.2 O local de execução da obra é a Avenida Mostardeiro, Município de Cidreira/RS, conforme Projeto, Memorial Descritivo, pranchas técnicas e demais anexos.

19.3 O prazo de execução do objeto será de 10 (dez) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observado o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

19.3.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, abrangendo a execução, as medições, os recebimentos e as demais providências



administrativas necessárias.

19.4 O prazo de execução da obra deverá observar a Ordem de Serviço e o Cronograma Físico-Financeiro, sem prejuízo dos procedimentos de medição, recebimento e encerramento contratual.

19.5 A contratada não poderá promover alterações de projeto, materiais, quantitativos, soluções executivas ou metodologia de execução sem prévia autorização da fiscalização.

19.6 A execução deverá observar rigorosamente o Projeto, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de BDI e demais documentos técnicos anexos, não sendo admitidas alterações unilaterais pela contratada sem prévia autorização da fiscalização.

19.7 Caberá exclusivamente à contratada disponibilizar mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, instalações provisórias, logística de canteiro, sinalização de segurança, apoio topográfico e demais recursos necessários à execução integral da obra.

19.8 Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados e suficientes para a completa execução dos serviços, adaptando-se às condições do local.

19.8.1 Todos os materiais necessários para a execução da obra serão de responsabilidade da contratada, bem como qualquer dano ao patrimônio público ou privado causado durante a execução dos trabalhos.

19.9 A área de intervenção contempla a implantação de canteiros com grama, a execução de passeios com piso intertravado, piso podotátil, meios-fios e rampas integrantes da rota acessível, a pavimentação da ciclovia em asfalto, a execução da sinalização viária, incluindo tachas e tachões, as demolições necessárias, a limpeza permanente e final da obra e os demais elementos indicados nos projetos, nas pranchas e nos anexos técnicos.

19.10 A contratada deverá manter controle da execução, frentes de trabalho, medições, materiais empregados, ocorrências de obra, cronograma e demais informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização contratual.

19.10.1 É vedada a subcontratação total do objeto.

19.10.2 A subcontratação parcial, quando admitida, deverá estar vinculada a parcelas específicas da obra, dependerá de prévia e expressa autorização da Administração e não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

19.10.3 A autorização de subcontratação parcial não transferirá à subcontratada a responsabilidade contratual perante o Município, permanecendo a contratada como única e integral responsável pela execução do objeto.

19.11 A contratada deverá promover a correta segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante a execução da obra, especialmente aqueles decorrentes de demolições, movimentação de materiais, limpeza e demais atividades executivas.

19.11.1 Será exigida, quando cabível, a elaboração e cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, assegurando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos oriundos da execução dos serviços.

19.12 DA VISTORIA PRÉVIA E DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

19.12.1 A licitante deverá, alternativamente:

a) Apresentar atestado de vistoria emitido pela Administração, caso opte por realizar a visita técnica; ou

b) Apresentar declaração formal de pleno conhecimento do local e das condições de execução da obra, assumindo integral responsabilidade pela opção de não realizar a vistoria.

19.12.2 A vistoria prévia é facultativa, e o licitante que optar pela realização de vistoria prévia, a vistoria deverá ser realizada até o primeiro dia útil anterior à abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao setor competente.

19.12.3 A vistoria in loco será realizada exclusivamente em horário de expediente, em data e horário definidos pela Administração.

19.12.4 A não realização da vistoria prévia não poderá ser utilizada pela contratada como justificativa para desconhecimento das condições locais de execução da obra, desde que apresentada a declaração formal prevista neste Edital.

20 DA MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



20.1 O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados na obra, observados os quantitativos medidos, os valores contratados e as etapas concluídas, conforme as condições estabelecidas neste Edital e demais anexos.

20.2 As medições serão realizadas mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados no período de competência, observados os quantitativos medidos, os preços unitários contratados, o Cronograma Físico-Financeiro, a Planilha Orçamentária e os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

20.2.1 Por ocasião do primeiro pagamento, a contratada deverá apresentar, quando cabível, os documentos técnicos e cadastrais exigidos para a regular execução da obra, inclusive ART ou RRT de execução, CNO e demais documentos que venham a ser exigidos pela fiscalização e pela legislação aplicável.

20.2.2 A última parcela somente será paga após a conclusão total e final dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, atestado pela fiscalização, sem prejuízo da observância das demais exigências legais e contratuais.

20.3 Os documentos de medição deverão conter, no mínimo, a identificação da etapa ou item executado, o período de referência, os quantitativos apurados, a unidade de medição correspondente, a localização ou trecho executado, a memória de cálculo pertinente, bem como a assinatura ou identificação do responsável técnico da contratada, para fins de conferência e validação pela fiscalização.

20.4 Após a conferência pela fiscalização e o aceite dos serviços executados no período, a contratada apresentará a respectiva nota fiscal para fins de pagamento, observadas as condições contratuais e administrativas aplicáveis.

20.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, após a conferência da medição e o aceite da Administração, desde que verificada pela fiscalização a regular execução dos serviços, a compatibilidade dos quantitativos medidos e a conformidade da documentação exigida.

20.6 Havendo erro na nota fiscal, inconsistência nos documentos apresentados, divergência na medição ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, reiniciando-se sua contagem somente após a correção das pendências, sem qualquer ônus adicional ao Município.

20.7 As medições deverão observar a compatibilidade com o Cronograma Físico-Financeiro e com os quantitativos previstos na Planilha Orçamentária, cabendo à fiscalização glosar os serviços não executados, executados em desconformidade ou não devidamente comprovados.

20.8 Sempre que houver divergência relevante entre o Cronograma Físico-Financeiro previsto e a execução efetiva da obra, a situação será analisada pela fiscalização, podendo ensejar solicitação de justificativa técnica, reprogramação do cronograma, adoção de providências administrativas ou eventual caracterização de atraso, quando comprovada a responsabilidade da contratada.

20.9 Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- a) Não executou os serviços medidos;
- b) Executou os serviços em desconformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Termo de Referência, Planilha Orçamentária ou demais anexos técnicos;
- c) Deixou de comprovar adequadamente a execução dos serviços no período de referência;
- d) Utilizou materiais, equipamentos ou mão de obra em desacordo com as exigências contratuais; ou
- e) Apresentou documentação insuficiente, inconsistente ou incompatível com a medição apresentada.

20.10 O pagamento será realizado apenas em relação aos serviços efetivamente executados, medidos, conferidos e aceitos pela fiscalização, não sendo devido pagamento por serviços não executados, executados em desacordo com as condições contratuais ou não comprovados de forma suficiente.

20.11 A parcela correspondente à medição final somente será paga após a conclusão total dos serviços correspondentes, a conferência da medição final, o saneamento de eventuais pendências apontadas pela fiscalização e o aceite da Administração, sem prejuízo dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra previstos neste Edital e no Contrato.

20.12 Os pagamentos realizados pelo Município posteriormente aos prazos estabelecidos neste Edital serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária, quando cabível.



20.12.1 A correção monetária se dará pelo índice IPCA.

20.13 Caso a CONTRATADA pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro, deverão ser apresentados, juntamente com o requerimento, todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

20.14 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela CONTRATADA e instruído, no mínimo, com demonstração analítica da alteração dos custos, notas fiscais e demais documentos comprobatórios que fundamentem o pedido.

20.15 A CONTRATADA deverá efetuar solicitação formal, por e-mail ou via protocolo.

20.16 Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, utilizando como índice o IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

20.16.1 Não serão concedidos reajustes em prazo inferior a 12 (doze) meses.

21 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE

21.1 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas, irregularidades, inconformidades ou descumprimentos verificados na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

21.2 Emitir a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, indicando as condições de início da execução e demais orientações necessárias ao regular desenvolvimento da obra.

21.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, no prazo e forma estabelecidos neste Edital, no Contrato e no Termo de Referência.

21.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, por meio de gestor, fiscal e suplente designados, anotando ocorrências e notificando a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades.

21.5 Prestar à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços.

21.6 Disponibilizar à CONTRATADA os documentos técnicos e administrativos que instruem a contratação, para correta execução do objeto.

21.7 Realizar o controle da execução, das medições e do cronograma, para fins de fiscalização, conferência, aceite dos serviços executados e instrução do pagamento.

21.8 Registrar os casos de atraso, inexecução, falha operacional, irregularidade técnica, inconformidade executiva ou descumprimento das condições contratuais, adotando as providências administrativas cabíveis.

21.9 Promover, ao término dos serviços, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, na forma prevista neste Edital e seus anexos.

21.10 Solicitar, quando necessário, a correção, substituição, refazimento ou adequação dos serviços executados em desconformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, normas técnicas ou demais anexos do processo, sem prejuízo da possibilidade de glosa, retenção ou aplicação das sanções cabíveis.

22 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes neste Edital e seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

22.2 Proceder à execução da obra nos prazos, locais, condições e formas fixadas pela Administração, compreendendo os serviços preliminares, demolições, passeios, acessibilidade, canteiros com grama, pavimentação da ciclovia, sinalização e limpeza permanente e final da obra, conforme Memorial Descritivo e demais anexos técnicos.

22.3 Considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução integral do objeto, compreendendo mão de obra especializada, estrutura operacional, responsável técnico, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, instalações provisórias, logística, transporte, administração e todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

22.4 Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, seguros, transporte, responsabilidade civil e demais despesas decorrentes da execução contratual.

22.5 Indenizar terceiros o CONTRATANTE e terceiros por quaisquer prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa durante a execução do contrato, em conformidade com a legislação aplicável.

22.6 Cumprir fielmente a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

22.7 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução



contratual.

22.8 Responder pela qualidade, segurança técnica, regularidade e demais características dos serviços executados.

22.9 Disponibilizar estrutura física e operacional adequada, responsável técnico, equipe capacitada, equipamentos, materiais, insumos, ferramentas, instalações provisórias, logística, transporte e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

22.10 Apresentar, quando exigido, registro regular da pessoa jurídica e do responsável técnico junto ao conselho profissional competente, ART/RRT quando cabível, bem como os demais documentos pertinentes à atividade.

22.11 Responsabilizar-se integralmente pela coleta, manejo, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos oriundos da execução da obra, em conformidade com a legislação aplicável e com as exigências constantes dos documentos técnicos do processo.

22.12 Permitir o acesso da fiscalização às frentes de trabalho, ao canteiro, aos documentos da obra e às condições de execução, sempre que necessário ao acompanhamento do objeto.

22.13 Designar responsável técnico e fornecer medições, relatórios de execução, registros fotográficos, memória de cálculo e demais registros da obra, sempre que solicitado ou na periodicidade definida pela fiscalização.

22.14 Garantir que os serviços sejam executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas de segurança do trabalho, normas técnicas vigentes e procedimentos de engenharia aplicáveis.

22.15 Implantar e manter as instalações provisórias necessárias ao canteiro de obras, inclusive estrutura administrativa, sinalização de segurança e organização das frentes de serviço.

22.16 Substituir, quando exigido pela fiscalização, qualquer colaborador que demonstre inaptidão técnica ou conduta inadequada.

22.17 Refazer, às suas expensas, os serviços rejeitados ou executados em desacordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Termo de Referência, normas técnicas, condições contratuais ou determinações da fiscalização.

22.18 Cumprir as normas de segurança aplicáveis à execução da obra, inclusive quanto ao fornecimento e uso de EPIs, sinalização das frentes de serviço, proteção de trabalhadores, usuários da via pública e terceiros.

22.19 Comunicar formalmente à fiscalização qualquer divergência verificada entre o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, condições reais do local ou demais documentos técnicos, antes da execução de qualquer alteração.

22.20 Não promover alterações de projeto, materiais, quantitativos, soluções executivas, metodologia de execução ou especificações técnicas sem prévia autorização formal da fiscalização e do setor técnico competente.

22.21 Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público ou privado, às instalações existentes, aos usuários da via, aos trabalhadores ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou execução inadequada dos serviços.

23 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.2** Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência;
 - b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 23.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 23.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
 - 23.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 23.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 23.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2 deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 23.5** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 deste Edital.
- 23.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 23.7** A aplicação das sanções previstas no item 23.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 23.8** Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.9** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 deste Edital, mediante instauração de processo de responsabilização, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.10** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 23.11** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 23.12** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 23.13** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) Pagamento da multa;
 - c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item e na legislação aplicável.

23.14 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 23.1 deste Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1 Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao Edital deverão ser apresentados em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico indicado neste Edital ou pelo endereço eletrônico: **licitacoescidreira@yahoo.com.br**.

24.2 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico e/ou no sítio oficial do Município de Cidreira, na aba **Portal da Transparência**, disponível em: www.cidreira.rs.gov.br para conhecimento de todos os interessados.

24.3 Caberá aos licitantes acompanhar as publicações realizadas no sistema eletrônico e/ou no sítio oficial do Município, considerando-se cientificados a partir da respectiva divulgação.

24.4 A apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação não suspende automaticamente o andamento do certame, salvo decisão expressa da Administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O licitante vencedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, observados os limites legais, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

25.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

25.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de gestor, fiscal ou agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4 Em caso de divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital quanto às regras do certame, participação, julgamento, habilitação, recursos, sanções e contratação.

25.4.1 Quanto às especificações técnicas, quantitativos, metodologia executiva, medições, projetos, memoriais, planilhas e cronograma, deverão ser observados os documentos técnicos próprios, sem prejuízo de saneamento formal pela Administração, quando necessário.

25.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente.

25.6 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone.

25.7 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo Apresentação De Dados licitante

- 1º) ETP, TR e Memorial Descritivo
- 2º) Planilha de Quantitativo e Custos
- 3º) Cronograma Físico-Financeiro
- 4º) Planilha de BDI
- 5º) Planilha de Encargos Sociais
- 6º) Planta Baixa

Anexo II – Modelos De Declaração

Anexo III – Modelo De Apresentação De Proposta Financeira

Anexo IV – Minuta do Contrato

25.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.9 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 09h00m às 17h, na



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Cidreira, Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, à Rua João Neves, 194, em Cidreira, ou pelo endereço eletrônico licitacoescidreira@yahoo.com.br.

Cidreira, 18 de junho de 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal



Anexo I – Modelo Apresentação De Dados licitante
1º) ETP E TR



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Fazenda
Demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto



OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução da obra de implantação do "Eixo Turístico, Natural e Cultural de Cidreira", a ser realizada na Avenida Mostardeiro, no Município de Cidreira/RS, em lote único e sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo serviços preliminares, demolições, construção de passeios, incluindo meio-fio, piso intertravado, piso podotátil e rampas de acessibilidade, implantação de canteiros com grama, pavimentação de ciclovia em asfalto, sinalização viária e limpeza permanente da obra, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais necessário à perfeita execução do objeto, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas de BDI, tabelas de composições, cotações, encargos e demais anexos técnicos que integram o processo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de promover a qualificação urbana, a melhoria da mobilidade e da acessibilidade, a valorização do espaço público e o fortalecimento da infraestrutura turística do Município de Cidreira, por meio da implantação do Eixo Turístico, Natural e Cultural de Cidreira, na Avenida Mostardeiro. Trata-se de intervenção voltada à reestruturação e qualificação de trecho urbano relevante, com vistas a proporcionar melhores condições de circulação, segurança, acessibilidade, paisagismo e uso coletivo do espaço.

Foram identificadas, para a concretização do empreendimento, necessidades essenciais relacionadas à execução de serviços preliminares, demolições de estruturas e pavimentos existentes, implantação de passeios com piso intertravado, meio-fio, piso podotátil e rampas de acessibilidade, implantação de canteiros com grama, pavimentação de ciclovia em asfalto, sinalização viária e demais serviços correlatos previstos nos documentos técnicos do processo.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

1

Assinado por 3 pessoas: ERICK GENRO, SILVIO LUZ MINELLA DE ALMEIDA e FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/7001-6355-F6B5-1AE4> e informe o código 7001-6355-F6B5-1AE4





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Tais intervenções são indispensáveis para garantir a adequada implantação do projeto elaborado, observando as condições de segurança, acessibilidade, funcionalidade e qualidade urbanística previstas no Memorial Descritivo, na Memória de Cálculo, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nas pranchas técnicas.

A área objeto do projeto demanda reorganização física e qualificação de sua infraestrutura, com substituição e adequação de elementos existentes, implantação de novos canteiros, criação de rota acessível, recomposição das áreas de circulação, implantação de ciclovia com sinalização compatível e demais melhorias previstas no escopo técnico.

Além disso, a implantação do eixo projetado contribui para o ordenamento urbano, a valorização do espaço público e a oferta de ambiente mais seguro, acessível e adequado ao uso da população.

Diante desse cenário, a formalização da presente demanda justifica-se pela necessidade de garantir a implantação de obra pública essencial ao desenvolvimento urbano e turístico do Município, contribuindo para a melhoria da infraestrutura local, para o fortalecimento da mobilidade e da acessibilidade e para a adequada utilização do espaço público.

Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a execução regular do empreendimento, com qualidade, segurança e conformidade técnica, atendendo ao interesse público de forma eficiente.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não está prevista, até o presente momento, no Plano de Contratações Anual – PCA, por se tratar de demanda que passou a exigir formalização específica no curso das atividades administrativas e do desenvolvimento dos documentos técnicos do empreendimento.

Contudo, tal ausência não impede a realização do procedimento, devendo a Administração adotar as providências necessárias para formalizar sua inclusão no planejamento correspondente, a fim de manter a compatibilidade entre a contratação pretendida e os instrumentos internos de planejamento.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

2

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MANEIRA DE ALMEIDA e FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/779-BEC1-EC99-49C3> e informe o código 0779-BEC1-EC99-49C3





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução da obra deverá atender integralmente ao Projeto, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Planilha de BDI e demais anexos técnicos que instruem o processo, adotando modelo de contratação que assegure estrutura técnica, operacional e profissional compatível com a natureza e a complexidade dos serviços a serem executados.

O objeto da contratação possui natureza de obra de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caracterizada pela execução de intervenção material em espaço urbano com resultado previamente definido.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, com execução em lote único, em conformidade com a legislação aplicável.

A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, cabendo à futura contratada executar integralmente o objeto pelo valor global adjudicado, observadas as medições dos serviços efetivamente realizados, os preços unitários constantes na planilha da proposta e os limites estabelecidos nos documentos técnicos do processo.

Conforme o Cronograma Físico-Financeiro atualizado, o prazo de execução da obra será de 10 (dez) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos, memoriais, planilhas, cronograma e demais especificações técnicas constantes do processo, cabendo à contratada assegurar a fiel observância de todos esses documentos, garantindo a qualidade, a segurança, a durabilidade e a conformidade da obra.

A metodologia executiva a ser adotada deverá observar integralmente as normas técnicas vigentes aplicáveis, bem como as recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos empregados.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

3

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MANEIRA DE ALMEIDA e FÁBIO DOS SANTOS ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/7001-6355-F6B5-1AE4> e informe o código 7001-6355-F6B5-1AE4





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



A contratada será responsável pela disponibilização de toda a mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte, instalações provisórias, sinalização de obra, logística de canteiro e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração além dos valores contratados.

Deverão ser rigorosamente observadas as normas de segurança e saúde no trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras aplicáveis, cabendo à contratada o fornecimento, fiscalização e exigência de uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, sem ônus adicional para a Administração.

A contratada deverá manter controle formal da execução da obra, abrangendo medições, frentes de trabalho, materiais empregados, cronograma, ocorrências e demais registros necessários ao adequado acompanhamento.

No que se refere à sustentabilidade e à gestão ambiental, a contratada deverá observar a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos oriundos da execução dos serviços, especialmente dos materiais provenientes de demolições, limpeza, escavações, movimentação de materiais e demais atividades executivas, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com o parecer técnico ambiental constante do processo.

A contratada deverá elaborar e cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, quando exigível, assegurando a correta destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a obra, mantendo os respectivos comprovantes de transporte e destinação à disposição da fiscalização.

Quanto à qualificação técnica, será exigido que a licitante possua aptidão para execução de obra de engenharia compatível com o objeto, com registro da pessoa jurídica e de seu responsável técnico no conselho profissional competente, bem como comprovação de vínculo do responsável técnico indicado e apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com a natureza da obra, especialmente quanto à execução de serviços de urbanização, pavimentação, acessibilidade, passeios, sinalização e demais parcelas tecnicamente relevantes do empreendimento.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

4

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/7001-6355-F6B5-1AE4> e informe o código 0779-BEC1-EC99-49C3





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



No aspecto econômico-financeiro, será exigida a apresentação de certidão negativa de falência, balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, bem como declaração que comprove a boa situação financeira da empresa, assinada por profissional habilitado da área contábil, demonstrando o atendimento dos índices econômicos mínimos aceitáveis fixados no instrumento convocatório.

A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, respondendo pela qualidade dos serviços executados, pela regularidade da obra, pela segurança do canteiro, pela observância das normas técnicas e pela reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução.

Por fim, o licitante deverá declarar conhecimento das condições locais de execução da obra, podendo ser prevista vistoria prévia, a fim de assegurar pleno entendimento das características, peculiaridades e circunstâncias que possam impactar a execução contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para esta contratação baseiam-se no projeto de engenharia elaborado para a implantação do Eixo Turístico, Natural e Cultural de Cidreira, considerando o Memorial Descritivo, a Memória de Cálculo, a Planilha Orçamentária, as pranchas do projeto e os demais anexos técnicos que instruem o processo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS DE MERCADO

Conforme análise, as principais alternativas para o atendimento desta necessidade são as seguintes, consideradas à luz do escopo técnico do empreendimento, que compreende serviços preliminares, demolições, passeios, canteiros com grama, pavimentação de ciclovia em asfalto, sinalização e limpeza da obra, em lote único.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

5

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e FÁBIO DOS SANTOS ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/7001-6355-F6B5-1AE4> e informe o código 0779-B6C1-EC99-49C5





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



1 - Execução integral da obra por meios próprios do Município.

Consiste na realização direta, pela Administração, de todas as etapas da obra, mediante disponibilização de equipe técnica e operacional própria, equipamentos, maquinário, ferramentas, materiais, insumos, logística de canteiro, topografia, controle de segurança e gestão de execução.

Embora represente maior controle direto sobre a execução dos serviços, esta alternativa exige estrutura operacional robusta, corpo técnico disponível, equipamentos adequados, instalações provisórias, aquisição e gestão de materiais, bem como capacidade permanente para atender simultaneamente às diversas frentes de trabalho previstas no projeto, o que, no cenário atual, mostra-se de difícil implementação imediata.

O próprio Memorial Descritivo parte da premissa de que todos os materiais, equipamentos, instalações provisórias e meios executivos necessários à obra serão de responsabilidade da contratada, o que evidencia a complexidade operacional do empreendimento.

- **Pontos Positivos:** Maior controle direto da Administração sobre a execução; acompanhamento institucional próprio; possibilidade de comando integral das frentes de trabalho pelo Município.

- **Pontos Negativos:** Elevado custo operacional e logístico; necessidade de equipe técnica e mão de obra especializada em diversas etapas da obra; necessidade de maquinário, ferramentas e estrutura de canteiro; maior dificuldade de mobilização imediata; necessidade de absorção integral dos riscos executivos pela Administração.

2 - Contratação de empresa especializada para execução da obra.

Envolve a contratação, via licitação, de empresa especializada responsável pela execução integral do objeto, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, instalações provisórias, logística, suporte técnico e demais recursos necessários à implantação do empreendimento.

Esse modelo proporciona maior capacidade de resposta, compatibilidade com a complexidade da obra e aderência ao projeto técnico já elaborado, permitindo ao Município obter a execução do lote único por agente econômico especializado, sem necessidade de estruturar internamente toda a cadeia operacional da obra.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

6

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MANEIRA DE ALMEIDA e FÁBIO DOS SANTOS ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/7001-6355-F6B5-1AE4> e informe o código 0779-BEC1-EC99-49C3





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Além disso, os anexos técnicos já foram concebidos para viabilizar a contratação externa, inclusive com orçamento-base, cronograma físico financeiro, BDI, memorial descritivo, memorial de cálculo e ART do responsável técnico.

- **Pontos Positivos:** Agilidade na mobilização da execução; acesso a estrutura técnica e operacional especializada; disponibilização de equipe, materiais, equipamentos e insumos pela própria contratada; compatibilidade com o lote único e com o cronograma físico-financeiro previsto; redução do ônus operacional direto do Município; maior aderência ao modelo já consolidado nos anexos técnicos do processo.

- **Pontos Negativos:** Necessidade de fiscalização rigorosa da execução contratual; menor controle direto sobre a rotina interna da contratada; dependência da capacidade operacional e do desempenho técnico do fornecedor contratado.

3 - Solução híbrida (execução parcial pelo Município e complementação por contratação externa).

Prevê a utilização de eventual capacidade operacional disponível no Município para parte dos serviços, com complementação por contratação externa das etapas de maior complexidade, maior volume ou maior exigência de equipamentos e mão de obra especializada.

Embora represente alternativa intermediária, sua adoção exige definição muito precisa dos limites de responsabilidade entre a Administração e a futura contratada, podendo gerar fragmentação de escopo, dificuldades de compatibilização de frentes de trabalho, sobreposição de responsabilidades, interferências no cronograma e maior complexidade de gestão e fiscalização.

- **Pontos Positivos:** Possibilidade de aproveitamento de eventual apoio operacional da Administração; distribuição parcial das atribuições de execução.

- **Pontos Negativos:** Maior complexidade de coordenação; risco de fragmentação da obra; dificuldade de compatibilizar cronograma, medições e responsabilidades; possibilidade de sobreposição ou lacunas operacionais; aumento do esforço de fiscalização e controle.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

7

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e FÁBIO DOS SANTOS ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/7001-6355-F6B5-1AE4> e informe o código 7001-6355-F6B5-1AE4





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Alternativa Escolhida: Contratação de empresa especializada para execução integral da obra.

Justificativa

A contratação de empresa especializada para execução integral da obra apresenta-se como a solução mais vantajosa e eficiente para o cenário atual do Município. A principal justificativa reside na necessidade de implantar o empreendimento de forma tecnicamente adequada, com observância ao projeto já elaborado, ao memorial descritivo, à planilha orçamentária, ao cronograma físico-financeiro e aos demais anexos técnicos, sem que o Município tenha que suportar, de forma imediata, toda a estrutura operacional, logística e executiva necessária à realização da obra.

O Memorial Descritivo já atribui à futura executora a responsabilidade pelos equipamentos, ferramentas, insumos, instalações provisórias e demais meios de execução, o que reforça a adequação da contratação externa.

Além disso, esse modelo proporciona maior compatibilidade com a natureza do objeto, permitindo a execução coordenada dos serviços de demolição, urbanização, acessibilidade, paisagismo, pavimentação asfáltica e sinalização, com melhor integração entre as etapas e maior aderência ao Cronograma Físico-Financeiro atualizado, que prevê prazo de execução de 10 (dez) meses, sem prejuízo da vigência contratual de 12 (doze) meses.

Assim, a contratação pretendida mostra-se a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, assegurando eficiência, continuidade, capacidade de execução, observância às exigências técnicas do projeto e melhor adequação operacional às necessidades identificadas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base no orçamento técnico atualizado elaborado para o empreendimento, considerando a Planilha Orçamentária, a Memória de Cálculo, o Memorial Descritivo, as Planilhas de BDI, o Cronograma Físico-Financeiro, a ART do responsável técnico e as tabelas auxiliares de composições, cotações e encargos sociais que integram os anexos do processo.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

8

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e FÁBIO DOS SANTOS ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/7001-6355-F6B5-1AE4> e informe o código 7001-6355-F6B5-1AE4





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Para a composição do orçamento-base foram utilizadas referências oficiais, especialmente SINAPI e SICRO, além de composições próprias e cotações específicas para os insumos aplicáveis ao objeto, observando-se a data-base agosto/2025, sob regime não desonerado, e os quantitativos definidos nos documentos técnicos do empreendimento.

Para fins de composição dos preços, foram adotados os seguintes percentuais de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI:

- a) BDI 1 de 22,00%, aplicável aos serviços da obra e aos demais itens enquadrados na respectiva composição;
- b) BDI 2 de 15,00%, aplicável ao fornecimento de materiais e equipamentos adquiridos indiretamente em conjunto com a obra, conforme classificação constante na Planilha Orçamentária.

A composição dos percentuais de BDI considera alíquota de ISS de 3,00% e regime sem desoneração, conforme os parâmetros constantes nos anexos técnicos.

O valor global estimado da contratação é de R\$ 1.403.547,38 (um milhão, quatrocentos e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Para fins de planejamento orçamentário e administrativo, conforme definição e validação do setor técnico responsável, o valor global estimado fica segregado da seguinte forma:

- a) materiais – 75%: R\$ 1.052.660,54 (um milhão, cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos);
- b) serviços/mão de obra – 25%: R\$ 350.886,84 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

A diferença decorrente do arredondamento matemático foi ajustada na parcela correspondente aos serviços/mão de obra, de forma que a soma das parcelas corresponda exatamente ao valor global estimado.

A segregação entre materiais e serviços/mão de obra possui finalidade exclusivamente orçamentária e administrativa, não alterando o objeto único da contratação, o regime de empreitada por preço global, os quantitativos, as composições de custos, os preços unitários, os critérios de medição ou as demais condições constantes na Planilha Orçamentária e nos anexos técnicos do processo.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

9

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MANEIRA DE ALMEIDA e FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/7001-6355-F6B5-1AE4> e informe o código 7001-6355-F6B5-1AE4





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



A documentação técnica atualizada encontra-se anexada ao processo administrativo e substitui, para todos os efeitos, as versões orçamentárias anteriormente juntadas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, mediante Concorrência Eletrônica, de empresa especializada para a execução integral da obra de implantação do Eixo Turístico, Natural e Cultural de Cidreira, na Avenida Mostardeiro, Município de Cidreira/RS, em lote único e sob o regime de empreitada por preço global.

A contratação abrangerá serviços preliminares, demolições, passeios, canteiros com grama, pavimentação de ciclovia em asfalto, sinalização e limpeza permanente da obra, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas de BDI e demais anexos técnicos do processo.

O prazo de execução da obra será de 10 (dez) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No presente caso, contudo, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento, devendo a contratação ocorrer em lote único, conforme a estrutura já definida nos documentos técnicos do processo, especialmente na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro.

A obra possui etapas técnicas interdependentes, abrangendo serviços preliminares, demolições, passeios, acessibilidade, canteiros com grama, pavimentação da ciclovia, sinalização e limpeza da obra, de modo que sua fragmentação poderia comprometer o encadeamento executivo, a compatibilização entre frentes de serviço e a qualidade final do empreendimento.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

10

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MANEIRA DE ALMEIDA e FÁBIO DOS SANTOS ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/7001-6355-F6B5-1AE4> e informe o código 0779-B6C1-EC99-49C5





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Além disso, a execução por um único contratado favorece a centralização da responsabilidade técnica, a padronização dos procedimentos construtivos, o controle das medições e a adequada apuração de responsabilidades.

A contratação em lote único também reduz riscos operacionais, evita sobreposição de responsabilidades, minimiza a possibilidade de paralisações entre etapas dependentes e contribui para maior racionalidade na execução, no uso de equipamentos, na logística do canteiro e na coordenação geral da obra.

A contratação em lote único mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, garantindo melhor eficiência executiva, maior segurança contratual e preservação da funcionalidade final do empreendimento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, considerando critérios de preço e capacidade técnica na execução de obra de engenharia, bem como a aderência ao Projeto, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos técnicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Almeja-se, igualmente, garantir o tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, evitando contratações com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou superfaturamento na execução da obra, assegurando a economicidade, a transparência e a adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao empreendimento.

A contratação decorrente do presente processo licitatório deverá assegurar a execução integrada e tecnicamente adequada dos serviços previstos para a implantação do Eixo Turístico, Natural e Cultural de Cidreira, promovendo a qualificação da infraestrutura urbana da Avenida Mostardeiro, a melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade, a implantação da ciclovia e da sinalização prevista e a valorização funcional e paisagística da área de intervenção.

Pretende-se, ainda, que a execução da obra observe as boas práticas de sustentabilidade ambiental na construção civil, contribuindo para a adequada gestão dos resíduos gerados e a organização do canteiro.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

11

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MANEIRA DE ALMEIDA e FÁBIO DOS SANTOS ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/7001-6355-F6B5-1AE4> e informe o código 7001-6355-F6B5-1AE4





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Por fim, busca-se garantir que o empreendimento seja executado dentro do prazo estabelecido, com qualidade técnica, conformidade construtiva e plena funcionalidade, assegurando a entrega de infraestrutura urbana compatível com os objetivos do projeto e com o interesse público do Município de Cidreira.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, no âmbito da Administração, deverão ser adotadas providências prévias relacionadas à adequada instrução processual, à organização da documentação técnica e ao preparo dos servidores que atuarão na gestão e fiscalização contratual.

A Secretaria Municipal competente deverá designar, por portaria, os servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, de acordo com a gestão por competências e o princípio da segregação de funções, promovendo, quando necessário, a orientação e o treinamento dos agentes responsáveis pelo acompanhamento da execução da obra, das medições e do cronograma físico financeiro.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes para a perfeita execução do objeto, uma vez que a futura contratação compreende, de forma integrada, a execução da obra e o fornecimento, pela contratada, de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, instalações provisórias, logística de canteiro e demais recursos necessários à implantação do empreendimento, nos termos do Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais anexos técnicos que instruem o processo.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, por envolver a execução de obra de engenharia para implantação do Eixo Turístico, Natural e Cultural de Cidreira, pode gerar impactos ambientais associados à realização de demolições, movimentação de materiais, geração de resíduos da construção civil, utilização de insumos para pavimentação e interferência temporária na dinâmica do espaço urbano.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

12

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MANEIRA DE ALMEIDA e FÁBIO DOS SANTOS ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/0779-BEC1-EC99-49C3> e informe o código 0779-BEC1-EC99-49C3





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Integra o processo administrativo o respectivo Parecer Técnico Ambiental, cujas orientações, condicionantes e medidas de prevenção, controle e mitigação deverão ser integralmente observadas durante a execução da obra.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa, nos requisitos técnicos e na análise das alternativas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e considerando a existência de previsão orçamentária para subsidiar esta contratação, bem como a compatibilidade do objeto com o Projeto, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de BDI, ART do responsável técnico e demais anexos que instruem o procedimento, declaramos que a contratação é VIÁVEL, necessária e alinhada ao interesse público, visando atender de forma eficiente e eficaz à implantação do Eixo Turístico, Natural e Cultural de Cidreira, com melhoria da infraestrutura urbana, da acessibilidade, da mobilidade e da qualificação do espaço público no Município de Cidreira.

Cidreira, Rio Grande do Sul – Na data da assinatura digital.

FÁBIO DOS SANTOS ESPINDOLA

SECRETÁRIO DE TURISMO E
DESPORTO

ERIK GENRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

13

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e FÁBIO DOS SANTOS ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/7001-6355-F6B5-1AE4> e informe o código 7001-6355-F6B5-1AE4





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

TERMO DE REFERÊNCIA

Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Fazenda
Demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução da obra de implantação do Eixo Turístico, Natural e Cultural de Cidreira, na Avenida Mostardeiro, Município de Cidreira/RS, em lote único e sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais necessário à perfeita execução do objeto, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas de BDI, ART do responsável técnico e demais anexos técnicos que integram o processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução da obra de implantação do Eixo Turístico, Natural e Cultural de Cidreira, na Avenida Mostardeiro, Município de Cidreira/RS, em lote único, compreendendo serviços preliminares, demolições, construção de passeios, incluindo meio-fio, piso intertravado, piso podotátil e rampas de acessibilidade, implantação de canteiros com grama, pavimentação de ciclovia em asfalto, sinalização viária e limpeza permanente da obra, conforme documentação técnica anexa.	Un.	01	R\$ 1.403.547,38.

O valor global estimado do lote único é de R\$ 1.403.547,38 (um milhão, quatrocentos e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Para fins de planejamento orçamentário e administrativo, conforme definição e validação do setor técnico responsável, o valor global estimado fica segregado da seguinte forma:

- a) materiais – 75%: R\$ 1.052.660,54;
- b) serviços/mão de obra – 25%: R\$ 350.886,84.

A segregação possui finalidade exclusivamente orçamentária e administrativa, não alterando o objeto único, o regime de empreitada por preço global, o critério de julgamento pelo menor preço global, os quantitativos, as composições de custos ou os critérios de medição constantes nos documentos técnicos do processo.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

1

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e FÁBIO DOS SANTOS ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/7001-6355-F6B5-1AE4> e informe o código 7001-6355-F6B5-1AE4





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



O objeto do presente termo caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a ser contratada por meio de Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, em lote único, considerando a natureza integrada dos serviços e a necessidade de execução unificada do empreendimento.

A contratação tem por finalidade viabilizar a execução integral da obra projetada, não se constituindo em prestação fracionada ou autônoma por etapas desconectadas, mas sim em solução contratual única e integrada destinada à entrega completa do empreendimento, observadas todas as exigências técnicas, construtivas, operacionais, ambientais e de fiscalização previstas nos documentos que instruem o processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é necessária para a execução da obra de implantação do Eixo Turístico, Natural e Cultural de Cidreira, na Avenida Mostardeiro, Município de Cidreira/RS, empreendimento destinado à qualificação da infraestrutura urbana local, com intervenções voltadas à melhoria da mobilidade, da acessibilidade, da organização do espaço público, da sinalização e da valorização urbanística da área objeto do projeto.

A execução da obra mostra-se fundamental para assegurar melhores condições de circulação, segurança, acessibilidade e uso coletivo do espaço público, além de contribuir para o fortalecimento da infraestrutura turística do Município e para a adequada utilização da área contemplada pelo empreendimento.

A presente contratação também se fundamenta na necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos vinculados à Consulta Popular do Estado do Rio Grande do Sul, destinados ao atendimento da demanda pública ora formalizada, observadas as condições técnicas, administrativas e orçamentárias constantes do processo.

Considerando a complexidade técnica do objeto e a inviabilidade de execução direta pela Administração, mostra-se adequada a contratação de empresa especializada em obras de engenharia, apta a executar o empreendimento com qualidade, segurança e observância às normas técnicas vigentes.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

2

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e FÁBIO DOS SANTOS ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/7001-6355-F6B5-1AE4> e informe o código 7001-6355-F6B5-1AE4





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução da obra de implantação do Eixo Turístico, Natural e Cultural de Cidreira, na Avenida Mostardeiro, Município de Cidreira/RS, em lote único, incluindo todas as etapas necessárias à implantação do empreendimento, desde os serviços preliminares até a conclusão final da obra, conforme as especificações técnicas, padrões de qualidade, normas de acessibilidade, exigências de segurança e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de BDI e demais anexos técnicos do processo.

A solução compreende a execução integrada de serviços preliminares, demolições, implantação de passeios, meio-fio, piso intertravado, piso podotátil, rampas de acessibilidade, canteiros com grama, pavimentação de ciclovia em asfalto, sinalização viária e limpeza permanente, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, instalações provisórias e tudo o mais necessário à perfeita execução do objeto.

A contratação em lote único visa assegurar a compatibilidade entre as etapas executivas, a centralização da responsabilidade técnica, a adequada coordenação dos serviços, a observância do cronograma físico-financeiro e a entrega final do empreendimento em condições de funcionalidade, segurança, acessibilidade e qualidade construtiva.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados possuem natureza de obra de engenharia, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se pela execução de intervenção urbana com resultado final específico e previamente definido.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, adotando-se a execução em lote único, considerando a natureza integrada dos serviços previstos para a implantação do Eixo Turístico, Natural e Cultural de Cidreira.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

3

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e FÁBIO DOS SANTOS ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/7001-6355-F6B5-1AE4> e informe o código 7001-6355-F6B5-1AE4





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Os serviços a serem executados, bem como os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, deverão atender rigorosamente às disposições constantes nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas integrantes dos anexos do processo.

Compete à contratada assegurar a fiel observância desses documentos, garantindo a qualidade, a segurança e a conformidade da obra.

A metodologia executiva a ser adotada deverá observar integralmente as normas técnicas vigentes aplicáveis, bem como as recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos empregados, de modo a garantir o adequado desempenho, a durabilidade e a segurança dos serviços executados.

A contratada será responsável pela disponibilização de toda a mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como pela instalação, manutenção e posterior desmobilização do canteiro de obras, incluindo a realização das ligações provisórias necessárias ao regular desenvolvimento da obra.

Deverão ser rigorosamente observadas as normas de segurança e saúde no trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras aplicáveis, cabendo à contratada o fornecimento e a fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, sem ônus adicional para a Administração.

O orçamento e o prazo de execução da obra deverão observar o cronograma físico-financeiro aprovado, com definição clara das etapas, marcos intermediários e prazo final para conclusão, possibilitando o adequado acompanhamento, medição e controle por parte da Administração.

Conforme o Cronograma Físico-Financeiro atualizado, a execução da obra deverá ser concluída no prazo de 10 (dez) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, sem prejuízo da vigência contratual de 12 (doze) meses.

A contratada deverá observar as exigências ambientais aplicáveis à execução da obra, inclusive quanto à correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente e com o parecer técnico ambiental constante do processo.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

4

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e FÁBIO DOS SANTOS ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/7001-6355-F6B5-1AE4> e informe o código 7001-6355-F6B5-1AE4





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Também será exigida, quando cabível, a elaboração e cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, assegurando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos oriundos da execução dos serviços.

FASE DE HABILITAÇÃO

4.1. Da qualificação técnica

A empresa licitante deverá atuar no ramo da construção civil ou de obras de engenharia compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, estar devidamente registrada nos conselhos profissionais pertinentes e possuir qualificação técnica para a execução do objeto, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de registro ou inscrição, acompanhada de prova de regularidade da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) indicação do responsável técnico pela execução do objeto da licitação, através de declaração da empresa, onde constará, no mínimo, o nome do profissional e o seu número de registro no CREA ou CAU, acompanhada de prova de registro e regularidade do responsável técnico indicado perante o CREA ou CAU;

c) em se tratando de empresa e profissional não registrados no CREA/RS ou CAU/RS, deverá ser apresentada a documentação do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar, por ocasião do Termo de Início de Obra, o visto empresarial/profissional no conselho competente no Estado do Rio Grande do Sul, quando exigível;

d) comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa licitante, por meio de documentação pertinente à situação, nas seguintes condições:

- ser empregado, diretor ou sócio; ou
- ter contrato de prestação de serviços; ou
- apresentar declaração firmada pelo profissional indicado, expressando ciência e concordância da sua vinculação à futura contratação;

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

5

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/7001-6355-F6B5-1AE4> e informe o código 7001-6355-F6B5-1AE4





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



e) comprovação de capacitação técnico-profissional do profissional indicado, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA ou CAU, onde fique demonstrada a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica do objeto, especialmente:

- execução de serviços de urbanização;
- execução de passeios, meio-fio e acessibilidade;
- execução de pavimentação;
- execução de sinalização viária;
- execução de serviços compatíveis com implantação de infraestrutura urbana;

e.1) será admitida a apresentação de tantos profissionais, atestados ou certidões quantos forem necessários, desde que comprovado o atendimento das parcelas de maior relevância acima exigidas, observada a respectiva competência profissional;

f) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de D1 (um) ou mais atestados ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando cabível;

f.1) somente serão aceitos atestados ou certidões que contenham, no mínimo, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados;

f.2) os atestados ou certidões solicitadas deverão comprovar a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente ou superior às parcelas de maior relevância do objeto;

f.3) será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

f.4) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa;

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

6

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e FÁBIO DOS SANTOS ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/7001-6355-F6B5-1AE4> e informe o código 7001-6355-F6B5-1AE4





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



f.5) o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado.

As exigências de qualificação técnica relativas às parcelas de maior relevância foram definidas com base na complexidade do objeto, visando assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada na execução de serviços essenciais à adequada implantação da obra.

4.2. Da qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

a) certidão negativa de falência expedida pela empresa licitante, dentro do prazo de validade indicado no próprio documento. Caso a certidão seja apresentada sem indicação de prazo de validade, será considerada válida, para este certame, aquela emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data fixada para a abertura da sessão pública;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis conforme solicitado em documento em anexo deste.

c) declaração que comprove a boa situação financeira da empresa nos 02 (dois) últimos exercícios sociais, assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômicos mínimos aceitáveis.

4.3. Da vistoria prévia

O licitante deverá apresentar declaração formal de que conhece o local e as condições de execução da obra, atestando pleno conhecimento das características, peculiaridades e demais circunstâncias que possam influenciar na contratação.

O licitante que optar pela realização de vistoria prévia deverá efetuar a até o primeiro dia útil anterior à data de abertura da licitação, mediante agendamento junto ao setor competente da Administração, em prazo e forma a serem definidos no edital.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

7

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e FÁBIO DOS SANTOS ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/7001-6355-F6B5-1AE4> e informe o código 7001-6355-F6B5-1AE4





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



A vistoria in loco será realizada exclusivamente em horário de expediente, em data e horário definidos pela Administração.

5. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de execução e vigência contratual

O prazo de execução da obra será de 10 (dez) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente expedido pela Administração, observadas as etapas, os percentuais, os marcos intermediários e as demais condições estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro atualizado.

A empresa contratada deverá iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço, observando as condições de mobilização, instalação do canteiro, disponibilização da equipe técnica e organização das frentes de trabalho previstas no edital, no contrato e nos anexos técnicos do processo.

A contratada deverá seguir o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Administração, podendo ser exigida sua atualização sempre que a execução real da obra apresentar variação relevante em relação ao planejamento inicialmente adotado, mediante justificativa técnica e aprovação da fiscalização.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

5.2. Local dos serviços

O objeto será executado na Avenida Mostardeiro, Município de Cidreira/RS, abrangendo os trechos e áreas definidos no Projeto, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, pranchas técnicas e demais anexos.

5.3. Padrões mínimos de qualidade

Os materiais a serem empregados deverão estar em conformidade com as disposições constantes nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações técnicas integrantes dos anexos, devendo ser adequados à natureza dos serviços, isentos de defeitos e compatíveis com os padrões de qualidade exigidos para a obra.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

8

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e FÁBIO DOS SANTOS ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/7001-6355-F6B5-1AE4> e informe o código 0779-B6C1-EC99-49C5





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



A substituição de materiais especificados por outros similares somente será admitida mediante prévia justificativa técnica por parte da contratada e autorização expressa da fiscalização, que poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição dos materiais empregados, caso haja dúvidas quanto à sua qualidade, procedência ou equivalência em relação ao especificado.

A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança, as exigências ambientais, os métodos executivos compatíveis com o projeto e os padrões de acabamento e desempenho previstos nos documentos técnicos do empreendimento.

5.4. Subcontratação

É vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência.

A subcontratação parcial, quando admitida, deverá estar vinculada a parcelas específicas da obra, dependerá de prévia e expressa autorização da Administração e não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.5. Do recebimento do objeto

A Administração receberá o objeto contratado em duas etapas: provisória e definitiva.

a) Recebimento provisório:

Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração para fins de vistoria e verificação da execução. A fiscalização realizará as conferências necessárias e lavrará o respectivo termo de recebimento provisório, caso verifique que a obra se encontra em condições de ser recebida, ainda que com pendências sanáveis.

Os serviços que não atenderem às condições contratuais, aos projetos, às normas técnicas ou às determinações da fiscalização serão recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua correção, substituição ou refazimento no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

9

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/7001-6355-F6B5-1AE4> e informe o código 7001-6355-F6B5-1AE4





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



b) Recebimento definitivo:

Após o saneamento das pendências apontadas no recebimento provisório e decorrido o prazo de observação definido pela Administração, será realizada nova inspeção para fins de aceitação definitiva. Atendidas todas as exigências contratuais, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, qualidade dos serviços executados e correção de eventuais vícios ou defeitos construtivos, nos termos da legislação aplicável.

5.6. Das obrigações do contratante

São obrigações do Município:

- a) Emitir a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, indicando as condições de início da execução e demais orientações necessárias ao regular desenvolvimento da obra;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o edital, seus anexos e o contrato;
- c) Disponibilizar à contratada os documentos técnicos e administrativos necessários à correta execução do objeto;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, por meio de gestor e fiscais designados, registrando ocorrências, notificando a contratada sobre irregularidades e adotando as providências cabíveis;
- e) Realizar o controle das medições, do cronograma e da execução física do empreendimento, para fins de conferência, fiscalização e instrução do pagamento;
- f) Promover o pagamento do preço correspondente ao valor contratado, no prazo estabelecido no instrumento convocatório e no contrato, após o recebimento e aceite das medições e a apresentação do documento fiscal de cobrança;
- g) Comunicar à contratada, por escrito, sobre falhas, vícios, imperfeições ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas;
- h) Promover, ao término dos serviços, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, na forma prevista no edital, no contrato e na legislação aplicável e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

10

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MANEIRA DE ALMEIDA e FÁBIO DOS SANTOS ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/7001-6355-F6B5-1AE4> e informe o código 7001-6355-F6B5-1AE4





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



5.7. Das obrigações da futura contratada

A execução da obra deverá ocorrer em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o procedimento licitatório, os quais passam a fazer parte integrante do contrato.

São obrigações da contratada:

- a) Proceder à execução da obra, compreendendo serviços preliminares, demolições, passeios, acessibilidade, canteiros com grama, pavimentação da ciclovia, sinalização e limpeza, nos prazos, locais, condições e formas fixadas pela Administração;
- b) Disponibilizar estrutura operacional adequada, responsável técnico, equipe habilitada, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, instalações provisórias, sinalização de segurança, apoio logístico e demais recursos necessários ao regular desenvolvimento da obra;
- c) Considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução integral do objeto, compreendendo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, instalações provisórias, transporte, administração, destinação de resíduos e todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento da contratação;
- d) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, seguros, responsabilidade civil e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução contratual;
- f) Assegurar que os profissionais e o responsável técnico vinculados à execução estejam devidamente habilitados e com registro regular no conselho profissional competente;
- g) Manter, durante toda a execução contratual, a capacidade operacional necessária ao atendimento das demandas da Administração, de modo a evitar descontinuidade da obra;
- h) Prestar informações sobre a execução dos serviços, medições, cronograma, frentes de trabalho, materiais empregados e demais aspectos relacionados ao objeto, quando solicitadas pela fiscalização;

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

11

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/7001-6355-F6B5-1AE4> e informe o código 7001-6355-F6B5-1AE4





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



i) Permitir o acesso da fiscalização às frentes de trabalho, ao canteiro, aos documentos da obra e às condições de execução, sempre que necessário ao acompanhamento do objeto;

j) Implantar e manter as instalações provisórias necessárias ao desenvolvimento da obra, inclusive estrutura administrativa, sinalização de segurança e apoio operacional;

k) Refazer, às suas expensas, os serviços rejeitados ou executados em desacordo com o projeto, com as normas técnicas ou com as determinações da fiscalização;

l) Observar as exigências legais, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis à execução da obra, inclusive quanto ao gerenciamento e destinação adequada dos resíduos gerados;

m) Responder pela qualidade, regularidade, segurança e demais características da execução da obra, bem como por eventuais danos causados ao patrimônio público ou privado durante a execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores designados por portaria, competindo à Administração acompanhar o desenvolvimento da obra.

Fica designado o servidor Fabio dos Santos Espindola como Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento geral da execução e pela adoção das medidas administrativas necessárias ao regular cumprimento do objeto contratual.

Ficam designados o servidor Silvio Minella, Engenheiro Responsável, como Fiscal do Contrato, e o servidor Paulo Ricardo da Silva Costa como Suplente de Fiscal do Contrato, responsáveis por acompanhar a execução dos serviços no local, verificar sua conformidade com os projetos e demais anexos.

Caberá ao gestor e ao fiscal do contrato, no que couber:

I - acompanhar a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, observando o Projeto, o Memorial Descritivo, a Memória de Cálculo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais anexos técnicos da obra;

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

12

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/7001-6355-F6B5-1AE4> e informe o código 7001-6355-F6B5-1AE4





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



II - anotar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização de falhas, inconformidades ou irregularidades observadas;

III - notificar a contratada, por escrito, sempre que identificada qualquer inexecução, inadequação técnica, falha na execução, irregularidade documental, operacional, ambiental ou de segurança, determinando prazo para o saneamento do problema constatado;

IV - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar a emissão da ordem de serviço, a execução da obra, as medições, o pagamento, eventuais glosas e a formalização de apostilamentos, termos aditivos, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros, solicitando, quando necessário, documentos comprobatórios pertinentes;

V - acompanhar a regularidade da execução da obra, a compatibilidade entre os serviços previstos e os efetivamente executados, a apresentação dos relatórios e medições pertinentes e a observância, pela contratada, das condições técnicas, operacionais, ambientais, trabalhistas e de segurança exigidas para a execução do objeto;

VI - realizar as aferições necessárias e elaborar a documentação pertinente para a liberação de pagamentos, conforme as condições contratuais;

VII - recusar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, com os projetos, com o contrato ou com as determinações da fiscalização;

VIII - promover o recebimento provisório e definitivo da obra, na forma prevista no edital, no contrato e na legislação aplicável;

IX - adotar as providências administrativas cabíveis para assegurar a adequada implantação da obra contratada.

6.1. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

13

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/7001-6355-F6B5-1AE4> e informe o código 7001-6355-F6B5-1AE4





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução da obra objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.1.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.1.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.1.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.1.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.1.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 6.1.2.6. as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração e nos termos da legislação vigente;
- 6.1.2.7. a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;
- 6.1.2.8. se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de garantia, quando houver, ou cobrada judicialmente;
- 6.1.2.9. a aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

14

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/7001-6355-F6B5-1AE4> e informe o código 7001-6355-F6B5-1AE4





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



6.1.2.10. na aplicação das sanções será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.1.2.11. para aplicação das penalidades mais gravosas, será assegurada a possibilidade de apresentação de defesa escrita e produção de provas, nos termos legais;

6.1.2.12. poderão ser indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

6.1.2.13. a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, nos termos da legislação vigente, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos legais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão efetuadas mensalmente, sendo a contratada obrigada a encaminhar o boletim de medição referente ao período de competência, acompanhado da memória de cálculo e relatórios de execução.

Caberá ao fiscal do contrato avaliar se o quantitativo apresentado pela contratada no boletim de medição está quantitativa e qualitativamente adequado ao pagamento.

Podendo promover ajustes nos quantitativos e glosar os serviços não executados, executados em desconformidade ou não devidamente comprovados.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

15

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/0779-BEC1-EC99-49C3> e informe o código 0779-BEC1-EC99-49C3





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Sempre que houver divergência relevante entre o cronograma físico financeiro previsto e a execução efetiva da obra, a situação será analisada pela fiscalização, podendo ensejar solicitação de reprogramação do cronograma, apresentação de justificativa técnica pela contratada e, quando cabível, caracterização de atraso por responsabilidade da executora.

O pagamento será efetuado com base nos boletins de medição, memória de cálculo, relatórios de execução, registros fotográficos e nota fiscal correspondente ao período medido, desde que a documentação esteja devidamente conferida e atestada pela fiscalização do contrato.

Os documentos de medição deverão conter, no mínimo, a identificação da etapa ou item executado, o período de referência, os quantitativos apurados, a unidade de medição correspondente, a localização ou trecho executado e a memória de cálculo pertinente, para fins de conferência e validação pela fiscalização.

A segregação estimativa de 75% para materiais e 25% para serviços/mão de obra possui finalidade exclusivamente orçamentária e administrativa, não constituindo percentual obrigatório para cada medição ou nota fiscal. Os pagamentos serão realizados de acordo com os itens e quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, conforme a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro.

Os pagamentos observarão os recursos vinculados à Consulta Popular do Estado do Rio Grande do Sul, conforme dotação orçamentária e reserva constante do processo, sem prejuízo de eventual complementação por recursos próprios do Município, quando legalmente cabível.

A liberação do pagamento ficará condicionada à aprovação dos respectivos boletins de medição pelo fiscal designado pelo Município, ao regular cumprimento das obrigações contratuais e à apresentação da documentação fiscal e administrativa pertinente.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, desde que verificada a regular execução dos serviços, a compatibilidade dos quantitativos medidos e a conformidade da documentação exigida.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

16

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MANEIRA DE ALMEIDA e FÁBIO DOS SANTOS ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/7001-6355-F6B5-1AE4> e informe o código 7001-6355-F6B5-1AE4





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Havendo erro na apresentação da nota fiscal, inconsistência nos documentos apresentados, divergência na medição ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se sua contagem somente após a regularização, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Por ocasião do primeiro pagamento, a contratada deverá apresentar, quando cabível, os documentos técnicos e cadastrais exigidos para a regular execução da obra, inclusive ART ou RRT de execução, CNO e demais documentos que venham a ser exigidos pela fiscalização e pela legislação aplicável.

A última parcela somente será paga após a conclusão total e final dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, atestado pela fiscalização, sem prejuízo da observância das demais exigências legais e contratuais.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, a futura contratada será selecionada mediante processo licitatório, na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A adoção do lote único justifica-se pela integração técnica e executiva entre as etapas da obra, que compreendem serviços preliminares, demolições, passeios, acessibilidade, canteiros com grama, pavimentação de ciclovia em asfalto, sinalização e limpeza permanente da obra, cuja fragmentação poderia comprometer a coordenação dos serviços, a responsabilidade técnica, o cronograma de execução e a adequada entrega do empreendimento.

A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global.

A proposta final deverá ser acompanhada de planilha orçamentária detalhada, contendo os custos unitários e totais dos itens, os percentuais de BDI aplicáveis e os demais elementos necessários à demonstração da composição do preço ofertado, não sendo admitida a indicação genérica dos custos da obra.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

17

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/7001-6355-F6B5-1AE4> e informe o código 7001-6355-F6B5-1AE4





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



A divisão estimativa entre materiais e serviços/mão de obra não dispensa a apresentação da planilha detalhada nem altera o critério de julgamento pelo menor preço global.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 1.403.547,38 (um milhão, quatrocentos e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), conforme Planilha Orçamentária atualizada, elaborada com base nas referências SINAPI e SICRO, em composições próprias e em cotações específicas dos insumos aplicáveis ao objeto.

O orçamento possui data-base agosto/2025, sob regime não desonerado, sendo adotados os seguintes percentuais de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI:

- a) BDI 1 de 22,00%, aplicável aos serviços da obra e aos demais itens enquadrados na respectiva composição;
- b) BDI 2 de 15,00%, aplicável ao fornecimento de materiais e equipamentos adquiridos indiretamente em conjunto com a obra.

Para fins de planejamento orçamentário e administrativo, conforme definição e validação do setor técnico responsável, o valor global estimado fica segregado da seguinte forma:

- a) Materiais – 75%: R\$ 1.052.660,54;
- b) Serviços/mão de obra – 25%: R\$ 350.886,84.

A segregação possui finalidade exclusivamente orçamentária e administrativa e não altera o regime de empreitada por preço global, o critério de julgamento, a obrigação de execução integral do objeto, os preços unitários, as composições de custos ou os critérios de medição constantes na Planilha Orçamentária.

A composição do orçamento-base observa os quantitativos e as especificações definidos no Projeto, no Memorial Descritivo, na Memória de Cálculo, na Planilha Orçamentária, nas Planilhas de BDI, no Cronograma Físico-Financeiro, na ART do responsável técnico e nos demais anexos técnicos atualizados, os quais substituem as versões anteriormente juntadas ao processo.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

18

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e FÁBIO DOS SANTOS ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/7001-6355-F6B5-1AE4> e informe o código 0779-BEC1-EC99-49C3





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida encontra-se vinculado ao Plano de Trabalho apresentado pelo Município de Cidreira à Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul, referente ao projeto "Eixo Turístico, Natural e Cultural de Cidreira", cujo investimento total atualizado corresponde a R\$ 1.403.547,38 (um milhão, quatrocentos e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Considerando a manutenção do repasse estadual no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), a contrapartida municipal atualizada corresponderá a R\$ 853.547,38 (oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), conforme reprogramação, manifestação ou termo aditivo formalmente juntado ao processo.

No âmbito da Administração Municipal, a contratação ficará vinculada às reservas CR 9210 e CR 9297 e às demais dotações e reservas orçamentárias atualizadas e identificadas no processo administrativo, inclusive àquelas destinadas à cobertura integral da contrapartida municipal.

Para fins de execução orçamentária e administrativa, o valor global estimado fica segregado em R\$ 1.052.660,54 para materiais e R\$ 350.886,84 para serviços/mão de obra, observadas as respectivas classificações e reservas confirmadas pela Contabilidade Municipal.

Havendo necessidade, o custeio da contratação poderá ser complementado por outras dotações orçamentárias compatíveis, mediante prévia disponibilidade orçamentária, observadas as normas legais e financeiras aplicáveis, de modo a assegurar a integral cobertura da despesa decorrente da contratação.

Cidreira, Rio Grande do Sul – Na data da assinatura digital.

FÁBIO DOS SANTOS ESPINDOLA
SECRETÁRIO DE TURISMO E ESPORTE

ERIK GENRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

19

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA e FÁBIO DOS SANTOS ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/7001-6355-F6B5-1AE4> e informe o código 7001-6355-F6B5-1AE4



Memorial Descritivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento: EIXO TURISTICO, NATURAL E CULTURAL DE CONEXÃO ENTRE CIDREIRA E BALNEÁRIO PINHAL/RS

Local: AVENIDA MOSTARDEIRO, CIDREIRA/RS

Objeto: Execução de serviços de implantação de eixo turístico, incluindo pavimentação de ciclovia, construção de passeios, sinalização e serviços preliminares.

INTRODUÇÃO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo fixar as condições gerais, os métodos de execução e as especificações técnicas para o fornecimento de material e mão de obra inerentes à implantação do "EIXO TURISTICO, NATURAL E CULTURAL DE CONEXÃO ENTRE CIDREIRA E B. PINHAL/RS". O projeto abrange diversas intervenções, desde serviços preliminares e demolições, até a construção de passeios, canteiros com grama, pavimentação de ciclovias em asfalto, sinalização viária e limpeza final da obra.

Na eventualidade de qualquer omissão neste documento, prevalecerão as especificações contidas nas normas brasileiras vigentes, em especial as da ABNT, DNIT, DAER, além das composições de preços referenciadas para o orçamento.

DISPOSICÕES GERAIS

A empresa contratada será integralmente responsável pelo dimensionamento e organização da mão de obra, devendo garantir a qualificação profissional, eficiência e conduta adequada no canteiro de obras. Os preços ofertados deverão contemplar todas as despesas pertinentes, incluindo impostos, encargos sociais, legislação trabalhista e previdenciária, e quaisquer outros ônus relacionados à natureza dos serviços.

A fiscalização da Prefeitura Municipal de Cidreira terá a prerrogativa de solicitar a substituição de qualquer colaborador da contratada que demonstre inaptidão ou conduta inadequada. Todos os equipamentos, ferramentas e insumos, exceto quando expressamente indicado o contrário, serão de responsabilidade da empresa contratada. A implementação de instalações provisórias, essenciais para a execução da obra, também será de competência e responsabilidade da contratada.

Quaisquer trabalhos que não atendam às condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, cabendo à contratada a imediata demolição e reconstrução, sem justificativa para atrasos no cronograma ou isenção de eventuais multas. É responsabilidade da contratada o conhecimento aprofundado de todas as normas técnicas e documentos contratuais. Alterações nas especificações que impliquem variação de valor deverão ser previamente autorizadas por escrito pelos técnicos da Prefeitura Municipal.

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

1

Assinado por 1 pessoa: SILVIO MINELLA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dfe.digital.br/verificacao/0526-JHE7D7N538-FAY5a> informe o código 0526-0507-NF538-55038



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br.scribd.com/signature-verification>



A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as Normas de Segurança do Trabalho, em especial a NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e a NR-6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), do Ministério do Trabalho. É obrigatório o uso de EPIs por todos os trabalhadores. As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser devidamente protegidas, e as ferramentas não deverão ser abandonadas em passagens ou superfícies de trabalho. A contratada será integralmente responsável por quaisquer riscos e acidentes de trabalho. Todos os serviços que demandem maquinário, como motoniveladoras, retroescavadeiras, carregadeiras, rolos compactadores, entre outros, serão de atribuição da contratada, não havendo fornecimento de equipamentos por parte da Prefeitura Municipal.

FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A Administração Pública fiscalizará a execução das obras e serviços contratados para verificar o cumprimento das especificações e demais requisitos do edital. Ao término dos trabalhos, a fiscalização comunicará à autoridade superior, que designará uma comissão de recebimento para lavrar o termo de verificação e, se em conformidade, de aceitação provisória ou definitiva. Após um período de observação de 30 dias, ou conforme estipulado em edital, a obra será recebida em caráter definitivo, sem prejuízo do artigo 1245 do Código Civil.

PRAZOS

Os prazos de execução dos serviços serão definidos em edital específico, sendo o prazo de vigência contratual previsto de 12 meses.

SERVIÇOS

Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados e suficientes para a completa execução dos serviços, adaptando-se às condições do local. Todos os materiais necessários para a execução da obra serão de responsabilidade da contratada. Qualquer dano ao patrimônio público ou privado causado durante a execução dos trabalhos será de inteira responsabilidade da contratada.

1. LOTE ÚNICO

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA

Este serviço consiste na confecção e instalação de uma placa de obra conforme as exigências da fiscalização e da legislação vigente. A placa, com chapa galvanizada e estrutura de madeira, deverá conter as informações do empreendimento, órgãos financiadores, responsável técnico e prazos. A finalidade é a identificação clara e pública da obra em execução.

1.1.2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Engloba todas as atividades administrativas e de gestão necessárias para o bom andamento da obra, incluindo coordenação, planejamento, controle de documentos e demais ações de suporte técnico e gerencial.





1.1.3. LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)

Refere-se à locação de um container modular, com dimensões especificadas, destinado a funcionar como escritório para a administração da obra. O container deverá estar em perfeitas condições de uso, sem divisórias internas e sem instalações sanitárias integradas.

1.1.4. MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER PARA BARRACO DE OBRA DMT 30KM COM CAMINHÃO MUNCK

Este item compreende a logística e execução do transporte e posicionamento (mobilização) ou retirada (desmobilização) do container para o canteiro de obras. Será utilizado caminhão munck, e a Distância Média de Transporte (DMT) considerada é de 30 km.

1.1.5. SINALIZAÇÃO COM TELA LARANJA 120 X 50 CM

Consiste na instalação de telas de segurança na cor laranja, com dimensões de 120 cm por 50 cm, para delimitar e sinalizar áreas de risco ou frentes de trabalho. Essencial para a segurança de pedestres e veículos no entorno da obra.

1.1.6. ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA BIFÁSICA PROVISÓRIA, INCLUSO POSTE DE CONCRETO

Abrange o fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária para uma entrada de energia elétrica provisória no canteiro de obras, incluindo o poste de concreto, cabeamento, disjuntores e demais elementos para garantir o fornecimento de energia bifásica.

1.1.7. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA DEMARCAÇÃO DE PRAÇAS E PASSEIOS

Os serviços topográficos são cruciais para a correta implantação do projeto. A contratada deverá prever a utilização de equipamentos de precisão para a demarcação das áreas de praças e passeios, locação de eixos, níveis e cotas de projeto. Eventuais discrepâncias entre o projeto e as condições de campo deverão ser comunicadas formalmente à Fiscalização para as devidas verificações e ajustes. A contratada será responsável pela manutenção das referências de nível (RN) e alinhamento, bem como pela correção de erros de locação por sua conta, sem impacto no cronograma.

1.2. DEMOLIÇÕES

1.2.1. DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO DE CONCRETO OU PEDRA NATURAL, INCLUINDO MEIO FIO, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Este serviço consiste na demolição e remoção de pisos existentes, sejam de ladrilho de concreto ou pedra natural, incluindo os meios-fios adjacentes. A execução será realizada com o auxílio de escavadeira hidráulica para garantir eficiência e produtividade. Todo o material demolido deverá ser segregado e destinado conforme as normas ambientais.

3

Assinado por 1 pessoa: SILVIO MINELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0038-19E27-NEB3-6A3E> informe o código 0038-19E27-NEB3-6A3E





1.2.2. CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE

Compreende as operações de carregamento dos entulhos gerados pelas demolições em caminhões basculantes de 10 m³, utilizando escavadeira hidráulica com caçamba de 0,80 m³ e 111 HP. Inclui também as manobras no canteiro e a descarga livre do material no local de "bota-fora" apropriado.

1.2.3. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM

Refere-se ao transporte dos entulhos, previamente carregados, por caminhões basculantes de 10 m³ em vias urbanas pavimentadas. A Distância Média de Transporte (DMT) considerada é de até 30 km.

1.3. PASSEIOS

1.3.1. MEIO-FIO

1.3.1.1. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)

Este serviço contempla o assentamento de guias (meio-fios) pré-fabricadas de concreto em trechos retos. As guias possuem dimensões específicas de 100 cm de comprimento, 15 cm de base inferior, 13 cm de base superior e 30 cm de altura. A execução deverá garantir o alinhamento, nivelamento e caimento adequados, conforme projeto.

1.3.1.2. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)

Semelhante ao item anterior, mas para guias com dimensões de 80 cm de comprimento, 8 cm de base inferior e superior, e 25 cm de altura. O processo de assentamento e os requisitos de qualidade são os mesmos, adaptados às especificações do projeto.

1.3.2. INTERTRAVADO E TÁTIL

1.3.2.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS

Serviço fundamental de preparação do terreno para a implantação de passeios e pavimentos. Consiste na regularização do subleito, que apresenta características predominantemente arenosas, seguida de compactação para atingir o grau de adensamento especificado em projeto. As operações visam conferir a capacidade de suporte necessária e uniformidade à superfície, podendo utilizar motoniveladora, rolos compactadores e outros equipamentos adequados.

1.3.2.2. PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA

4

Assinado por 1 pessoa: SILVIO MINELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0530-0837-0838-6830-e-adidas-0528-0807-0838-5808>





Implantação de piso podotátil, essencial para a acessibilidade, nos tipos de alerta ou direcional, conforme as especificações normativas. O piso será confeccionado em concreto e assentado sobre uma camada de argamassa de regularização, garantindo aderência e durabilidade. As dimensões, cores e padrões de assentamento deverão seguir as diretrizes do projeto de acessibilidade.

1.3.2.3. EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM

Construção de passeios utilizando blocos de concreto intertravados retangulares, na cor natural, com dimensões de 20 x 10 cm e espessura de 6 cm. O assentamento será realizado sobre camada de areia, com rejuntamento final, garantindo a permeabilidade e a resistência do pavimento, conforme as especificações técnicas para pisos intertravados.

1.3.3. RAMPAS

1.3.3.1. RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPa, COM PISO PODOTÁTIL

Construção de rampas de acessibilidade, moldadas in loco em concreto, para calçadas novas com largura inferior a 3,00 metros. O concreto a ser utilizado deverá ter uma resistência característica à compressão (fck) de 25 MPa. A rampa deverá incluir a instalação de piso podotátil, atendendo a todas as exigências de inclinação e dimensões para garantir a acessibilidade universal.

1.4. CANTEIROS COM GRAMA

1.4.1. ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO

Preenchimento manual de valas e depressões em canteiros com areia, visando a regularização do subleito para posterior plantio de grama. O serviço inclui o fornecimento da areia e o adensamento manual para atingir a conformação desejada.

1.4.2. Plantio de grama comercial em placas

Este serviço consiste no fornecimento e plantio de grama comercial em placas nas áreas designadas para canteiros. O plantio deverá ser executado de forma a garantir a cobertura total da área, com adubação inicial e irrigação para o estabelecimento da grama.

1.5. PAVIMENTAÇÃO CICLOVIA EM ASFALTO

1.5.1. ESTRUTURA

1.5.1.1. CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE

Implantação da camada de base e sub-base para a ciclovia, utilizando brita graduada simples tratada com cimento. A espessura compactada será de 15 cm. Este serviço compreende o fornecimento e espalhamento do material, mistura com cimento e água,

5

Assinado por 1 pessoa: SILVIO MINELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0038-19E7D-NEB3-663C-e-informe-o-codigo-0028-46D7-NEB3-6600>





compactação e acabamento, garantindo a capacidade estrutural do pavimento. As operações de carga e transporte dos materiais são excluídas deste item, sendo consideradas em itens separados.

1.5.1.2. Transporte de concreto com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada

Transporte de concreto ou material granular (como a brita tratada com cimento) por caminhões basculantes de 10 m³. O transporte será realizado em rodovias pavimentadas.

1.5.1.3. Imprimação com emulsão asfáltica

Aplicação de uma película de material betuminoso do tipo emulsão asfáltica sobre a superfície da base granular concluída e limpa. A imprimação tem o objetivo de conferir coesão superficial, impermeabilizar a base e promover a aderência entre a base e a camada asfáltica a ser executada. O espalhamento deverá ser feito por caminhão espargidor com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, garantindo uma aplicação uniforme.

1.5.1.4. EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO

Refere-se ao insumo da emulsão asfáltica utilizada no serviço de imprimação. O material deverá ser do tipo especificado e aplicado na taxa adequada para garantir a eficácia da imprimação.

1.5.1.5. Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada

Transporte do material betuminoso (emulsão asfáltica) da refinaria ou local de armazenamento até o canteiro de obras, utilizando caminhão tanque distribuidor. O transporte será realizado em rodovias pavimentadas.

1.5.2. PAVIMENTO

1.5.2.1. Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais

Execução do revestimento flexível da ciclovia com concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ). A mistura será composta por agregado mineral graduado (areia e brita comerciais) e material betuminoso, usinados a quente em usina adequada. A faixa granulométrica será C-12,5. O espalhamento e compactação serão feitos a quente sobre a pintura de ligação já executada, conforme especificações técnicas do DAER (ES-P 16/91) ou DNIT (031/2024). A espessura será variável conforme projeto.

1.5.2.2. Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada

Transporte do concreto asfáltico (CBUQ) da usina de asfalto até o local da aplicação na ciclovia. Será utilizado caminhão basculante de 10 m³, com proteção superior para manter a temperatura da massa asfáltica dentro dos limites mínimos para compactação. O transporte ocorrerá em rodovia pavimentada.

1.5.2.3. CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70

6

Assinado por 1 pessoa: SILVIO MINELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0038-19E27-NEB3-6630-e-informe-o-codigo-0028-46D7-NEB3-6630>





Insumo de cimento asfáltico do tipo CAP 50-70, utilizado na composição do concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ). A quantidade será proporcional à massa de concreto asfáltico aplicada na ciclovia.

1.5.2.4. Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada

Transporte do cimento asfáltico (CAP 50-70) da refinaria ou local de armazenamento até a usina de asfalto. O transporte será realizado por caminhão tanque distribuidor em rodovias pavimentadas.

1.5.2.5. Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibro acabadora

Este serviço engloba as operações de carregamento da mistura betuminosa a quente (CBUQ) na usina de asfalto (com capacidade de 100/140 t/h) para caminhões basculantes de 10 m³. Inclui as manobras e a descarga diretamente na vibro acabadora no local da obra, para a execução da camada asfáltica.

1.6. SINALIZAÇÃO

1.6.1. PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA

Sinalização horizontal da ciclovia e vias adjacentes, consistindo na pintura de eixos viários sobre o pavimento asfáltico. Será utilizada tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica, contendo microesferas de vidro para garantir a visibilidade noturna. A largura da faixa será de 10 cm, e a aplicação será mecânica, por meio de demarcadora autopropelida, assegurando a uniformidade e precisão.

1.6.2. PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL

Sinalização horizontal específica para faixas de pedestres ou áreas zebreadas. A pintura será feita com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro, com uma largura de faixa de 30 cm. Devido à complexidade dos padrões, a aplicação será manual, garantindo a correta demarcação e visibilidade.

1.6.3. Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo III - com um pino fornecimento e colocação

Fornecimento e instalação de tachas refletivas, confeccionadas em plástico injetado, do tipo bidirecional (reflete luz em duas direções) e classificação tipo III, com um pino de fixação. Estes dispositivos são utilizados para demarcação viária e alerta, aumentando a segurança em pontos específicos da ciclovia ou via.

1.6.4. Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação

Fornecimento e instalação de tachões refletivos, também em plástico injetado e bidirecionais. Os tachões são maiores que as tachas e têm a função de demarcar e alertar sobre mudanças na via ou limites, proporcionando maior impacto visual e tátil.

7

Assinado por 1 pessoa: SILVIO MINELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0038-19E27-19E3B-6A3C9-e informe o código 00328-19E07-19E3B-6A3C9>





1.7. LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

1.7.1. LIMPEZA DA OBRA COM VARRIÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DO ENTULHO ATÉ BOTA FORA

Este serviço abrange a limpeza geral e contínua do canteiro de obras e áreas adjacentes, durante e ao final da execução dos serviços. Inclui a varrição de resíduos, o carregamento do entulho em veículos apropriados e o transporte até o local de "bota-fora" devidamente licenciado, garantindo a organização e a segurança do local.

Cidreira, 03 de novembro de 2025.

SÍLVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Engº Civil CREA//RS 222.189

63

Assinado por 1 pessoa: SÍLVIO MINELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0730-19E1D7-0E3B-5635-e-informe-o-codigo-0028-0E5D-0E3B-5635>





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

2º) Planilha de Quantitativo e Custos

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grav de Siglo
#USLCOO

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferência	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
5	0	MUNICÍPIO DE CIDREIRA	EXO TURÍSTICO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
PORTO ALEGRE	06-25 (N DEZ)	EXO TURÍSTICO, NATURAL E CULTURAL DE CONEXÃO ENTRE CIDREIRA	CIDREIRA/RS

Nível	Item	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	LOTE	LOTE	LOTE	LOTE	LOTE	LOTE	LOTE	LOTE	LOTE	LOTE
1	1	1	1	1	LOTE UNICO						1.403.547,28
1.1	1.1	1.1	1.1	1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						1.403.547,28
1.1.0.1	1.1.0.1	1.1.0.1	1.1.0.1	1.1.0.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2020. PS	M2	6,00	462,02	BDI 1	504,03	3.334,18
1.1.0.2	1.1.0.2	1.1.0.2	1.1.0.2	1.1.0.2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	10,00	7.064,40	BDI 1	8.818,67	88.188,70
1.1.0.3	1.1.0.3	1.1.0.3	1.1.0.3	1.1.0.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,50 X 6,00 M. ALT. 2,50 M. PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERIAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DEMOBILIZAÇÃO)	MES	10,00	798,21	BDI 1	875,04	8.750,40
1.1.0.4	1.1.0.4	1.1.0.4	1.1.0.4	1.1.0.4	MOBILIZAÇÃO OU DEMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER PARA BARRACO DE OBRA COM 300M COM CAMINHÃO MUNCIP	UM	2,00	306,40	BDI 1	434,81	869,62
1.1.0.5	1.1.0.5	1.1.0.5	1.1.0.5	1.1.0.5	SINALIZAÇÃO COM TELA LARANJA 120 X 50 CM	M	1.300,00	3,64	BDI 1	4,68	5.918,00
1.1.0.6	1.1.0.6	1.1.0.6	1.1.0.6	1.1.0.6	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA RÁPIDA, INCLUSIVE POSTE DE CONCRETO	UM	1,00	2.485,03	BDI 1	3.033,63	3.033,63
1.1.0.7	1.1.0.7	1.1.0.7	1.1.0.7	1.1.0.7	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA DEMARCAÇÃO DE PRAÇAS E PASSADIS	M2	7.376,06	0,44	BDI 1	0,54	3.983,23
1.2	1.2	1.2	1.2	1.2	DEMOLIÇÕES						173.489,78
1.2.0.1	1.2.0.1	1.2.0.1	1.2.0.1	1.2.0.1	DEMOLUÇÃO DE PISO DE LACRILHO DE CONCRETO OU PEDRA NATURAL INCLUIDO MIO PLO COM ESCAVADORA HIDRAULICA	M2	7.376,06	17,29	BDI 1	21,48	159.298,69
1.2.0.2	1.2.0.2	1.2.0.2	1.2.0.2	1.2.0.2	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADORA HIDRAULICA (CARGA DE 0,80 M³/111 M³) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	811,40	9,01	BDI 1	11,97	9.712,12
1.2.0.3	1.2.0.3	1.2.0.3	1.2.0.3	1.2.0.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, COM ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	1.700,94	2,62	BDI 1	3,30	5.432,40
1.3	1.3	1.3	1.3	1.3	PASSEIOS						210.839,22
1.3.1	1.3.1	1.3.1	1.3.1	1.3.1	MIO PLO						207.218,18
1.3.1.1	1.3.1.1	1.3.1.1	1.3.1.1	1.3.1.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-PILO) EM TROCEN RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 10X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INTERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF. 01/2024	M	2.312,00	50,08	BDI 1	82,07	143.505,36
1.3.1.2	1.3.1.2	1.3.1.2	1.3.1.2	1.3.1.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-PILO) EM TROCEN RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 10X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INTERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF. 01/2024	M	1.285,00	40,84	BDI 1	49,58	63.710,10
1.3.2	1.3.2	1.3.2	1.3.2	1.3.2	INTERTRAVASCO E TAPAS						287.274,66
1.3.2.1	1.3.2.1	1.3.2.1	1.3.2.1	1.3.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF. 04/2024	M2	3.576,80	1,50	BDI 1	1,90	4.994,30
1.3.2.2	1.3.2.2	1.3.2.2	1.3.2.2	1.3.2.2	PISO PODOTÁTIL DE ALERTADA DIRECIONAL DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARMAÇAMAS. AF. 03/2024	M2	363,00	154,34	BDI 1	188,29	68.488,02

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grav de Siglo
#USLCOO

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferência	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
5	0	MUNICÍPIO DE CIDREIRA	EXO TURÍSTICO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
PORTO ALEGRE	06-25 (N DEZ)	EXO TURÍSTICO, NATURAL E CULTURAL DE CONEXÃO ENTRE CIDREIRA	CIDREIRA/RS

Nível	Item	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	LOTE	LOTE	LOTE	LOTE	LOTE	LOTE	LOTE	LOTE	LOTE	LOTE
1.3.2.3	1.3.2.3	1.3.2.3	1.3.2.3	1.3.2.3	EXECUÇÃO DE PASSADIS EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COM NATURAL, DE 30 X 10 CM, ESPESURA 8 CM. AF. 10/2022	M2	3.121,30	83,43	BDI 1	101,78	215.914,06
1.3.3	1.3.3	1.3.3	1.3.3	1.3.3	RAMPA						78.338,21
1.3.3.1	1.3.3.1	1.3.3.1	1.3.3.1	1.3.3.1	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDOADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR A 3,00 M. PLO 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF. 03/2024	M2	101,80	121,82	BDI 1	180,82	18.339,31
1.4	1.4	1.4	1.4	1.4	CANTEIROS COM GRAMA						41.789,16
1.4.0.1	1.4.0.1	1.4.0.1	1.4.0.1	1.4.0.1	ATENDIMENTO MANUAL DE OBRAS COM AREIA PARA ATENDIMENTO. AF. 03/2023	M3	124,80	66,22	BDI 1	118,72	14.783,82
1.4.0.2	1.4.0.2	1.4.0.2	1.4.0.2	1.4.0.2	Piso de grama comercial em placas	m²	1.248,80	17,70	BDI 1	21,56	26.935,34
1.5	1.5	1.5	1.5	1.5	PAVIMENTAÇÃO CIRCULAR EM ASPHALTO						465.472,20
1.5.1	1.5.1	1.5.1	1.5.1	1.5.1	ESTRUTURA						181.799,88
1.5.1.1	1.5.1.1	1.5.1.1	1.5.1.1	1.5.1.1	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BATA GRADUAÇÃO SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 09/2024	M3	419,72	248,05	BDI 1	302,83	127.015,67
1.5.1.2	1.5.1.2	1.5.1.2	1.5.1.2	1.5.1.2	Transporte de concreto com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	km	58.882,54	0,00	BDI 1	0,01	45.898,66
1.5.1.3	1.5.1.3	1.5.1.3	1.5.1.3	1.5.1.3	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	3.798,15	0,09	BDI 1	0,04	2.350,25
1.5.1.4	1.5.1.4	1.5.1.4	1.5.1.4	1.5.1.4	Emulsão asfáltica para serviço de imprimação	kg	3.897,00	3,62	BDI 3	4,18	15.132,42
1.5.1.5	1.5.1.5	1.5.1.5	1.5.1.5	1.5.1.5	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	km	520,10	2,21	BDI 1	2,70	1.404,48
1.5.2	1.5.2	1.5.2	1.5.2	1.5.2	PAVIMENTO						215.872,32
1.5.2.1	1.5.2.1	1.5.2.1	1.5.2.1	1.5.2.1	Concreto asfáltico - taxa 5-12,5 - área e tira comercial	t	355,75	187,41	BDI 1	229,64	76.772,90
1.5.2.2	1.5.2.2	1.5.2.2	1.5.2.2	1.5.2.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	km	25.185,35	0,02	BDI 1	1,00	25.185,35
1.5.2.3	1.5.2.3	1.5.2.3	1.5.2.3	1.5.2.3	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	T	18,62	5.016,74	BDI 3	5.789,25	107.423,46
1.5.2.4	1.5.2.4	1.5.2.4	1.5.2.4	1.5.2.4	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	km	1.523,03	2,21	BDI 1	2,70	4.112,42
1.5.2.5	1.5.2.5	1.5.2.5	1.5.2.5	1.5.2.5	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m³ - carga em pista de asfalto 100-140 th e descarga em vibradores	t	16,82	7,90	BDI 1	9,71	190,16
1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	SINALIZAÇÃO						187.363,20
1.6.0.1	1.6.0.1	1.6.0.1	1.6.0.1	1.6.0.1	PAINTURA DE SOLO VARIO SOBRE ASPHALTO COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULSADA. AF. 05/2021	M	3.772,00	7,01	BDI 1	8,58	25.790,50
1.6.0.2	1.6.0.2	1.6.0.2	1.6.0.2	1.6.0.2	PAINTURA DE PAVIMENTO DE CESTRÃO OU ZEBRADE TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF. 05/2021	M2	528,00	29,68	BDI 1	38,43	19.235,52
1.6.0.3	1.6.0.3	1.6.0.3	1.6.0.3	1.6.0.3	Tachas refletivas em plástico injetado - bidirecional tipo II - com um pino - fundimento e colocação	un	584,00	41,03	BDI 1	50,79	29.589,52
1.6.0.4	1.6.0.4	1.6.0.4	1.6.0.4	1.6.0.4	Tachas refletivas em plástico injetado - bidirecional - fundimento e colocação	un	584,00	86,25	BDI 1	107,67	62.955,48

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/7001-6355-F6B5-1AE4 e informe o código 7001-6355-F6B5-1AE4

173

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/7001-6355-F6B5-1AE4 e informe o código 7001-6355-F6B5-1AE4

213



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grav de Selo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFERÊNCIA	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE CIDREIRA	EIXO TURÍSTICO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
PORTO ALEGRE	06-25 (N DEZ)	EIXO TURÍSTICO, NATURAL E CULTURAL DE CONEXÃO ENTRE CIDREIRA	CIDREIRA/RS

Margem	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
13.4.1	Item 2	1.7.1	CP06	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	M2	7.376,36	2,40	BDI 1	3,00	1.403.547,38
13.4.1	Item 2	1.7.1	CP06	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	M2	7.376,36	2,40	BDI 1	3,00	1.403.547,38

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizadas as encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Custo Unitário, BDI, Preço Unitário, Preço Total.
Siglas de Composição do Investimento: RA - Razo proporcional entre Repassa e Contrapartida; RP - 100% Repassa; CP - 100% Contrapartida; OI - 100% Ouros.

CIDREIRA/RS

Local

assinatura: 12 de junho de 2028

Data

Responsável Técnico
Nome: SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
CRECAO: R0222108

ARTIST: 0

Assinado por 1 pessoa: SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/7001-6355-F6B5-1AE4 e informe o código 7001-6355-F6B5-1AE4

30



3º) Cronograma Físico-Financeiro

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grav de Selo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFERÊNCIA	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	MUNICÍPIO DE CIDREIRA	EIXO TURÍSTICO	EIXO TURÍSTICO, NATURAL E CULTURAL DE CONEXÃO ENTRE CIDREIRA E

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	LOTE UNICO	1.403.547,38	% Período	01/08	02/08	03/08	04/08	05/08	06/08	07/08	08/08	09/08	10/08	11/08	12/08
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	111.824,96	% Período	14,33%	13,82%	7,44%	7,44%	7,44%	13,21%	8,82%	8,82%	10,00%	8,82%		
1.2	DEMOLEÇÕES	115.491,75	% Período	50,00%	50,00%										
1.3	PAISAGISMO	810.830,14	% Período	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%						
1.4	CANTEROS/COMPARTELA	41.798,15	% Período										100,00%		
1.5	PAVIMENTAÇÃO DE CLOSMAS EM ASFALTO	408.471,20	% Período						20,00%	30,00%	30,00%	30,00%			
1.6	SINALIZAÇÃO	137.066,38	% Período									100,00%	50,00%		
1.7	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	32.138,00	% Período	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	
Total: R\$ 1.403.547,38			%	14,33%	13,82%	7,44%	7,44%	7,44%	13,21%	8,82%	8,82%	10,00%	8,82%		
Período:	Repasse:														
	Contrapartida:	321.767,65		191.158,33	114.370,36	114.370,36	114.370,36	114.370,36	114.370,36	114.370,36	114.370,36	114.370,36	114.370,36	114.370,36	
	Investimento:	321.767,65		191.158,33	114.370,36	114.370,36	114.370,36	114.370,36	114.370,36	114.370,36	114.370,36	114.370,36	114.370,36	114.370,36	
	%	14,33%		27,86%	32,43%	42,01%	51,59%	61,17%	70,75%	80,33%	89,91%	99,49%	100,00%		
Atualizado:	Repasse:														
	Contrapartida:	321.767,65		363.077,83	487.296,04	611.514,25	735.732,46	859.950,67	984.168,88	1.108.387,09	1.232.605,30	1.356.823,51	1.481.041,72	1.605.260,93	
	Investimento:	321.767,65		363.077,83	487.296,04	611.514,25	735.732,46	859.950,67	984.168,88	1.108.387,09	1.232.605,30	1.356.823,51	1.481.041,72	1.605.260,93	
	%	14,33%		27,86%	32,43%	42,01%	51,59%	61,17%	70,75%	80,33%	89,91%	99,49%	100,00%		

CIDREIRA/RS

Local

assinatura: 12 de junho de 2028

Data

Responsável Técnico
Nome: SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
CRECAO: R0222108

ARTIST: 0

Assinado por 1 pessoa: SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/7001-6355-F6B5-1AE4 e informe o código 7001-6355-F6B5-1AE4



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/7001-6355-F6B5-1AE4 e informe o código 7001-6355-F6B5-1AE4





4º) PLANILHA DE BDI

PODER EXECUTIVO DE BALNEÁRIO PINHAL-RS



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFERE GOV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CIDREIRA
------------------	-----------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

EIXO TURISTICO / EIXO TURISTICO, NATURAL E CULTURAL DE CONEXÃO ENTRE CIDREIRA E B PINHAL-RS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CIDREIRA-RS
Local

sexta-feira, 12 de junho de 2026
Data

Responsável Técnico

Nome: SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
CREA/CAU: RS222189
ART/RRT: 0



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PODER EXECUTIVO DE BALNEÁRIO PINHAL-RS

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE CIDREIRA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

EIXO TURISTICO / EIXO TURISTICO, NATURAL E CULTURAL DE CONEXÃO ENTRE CIDREIRA E B PINHAL/RS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,99%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	15,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1+DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CIDREIRA/RS
Local

sexta-feira, 12 de junho de 2026
Data

Responsável Técnico

Nome: SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
CREA/CAU: RS222189
ART/RRT: 0

Assinado por 1 pessoa: SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/1A62-CF06-763D-411E> e informe o código 1A62-CF06-763D-411E



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/7001-6355-F6B5-1AE4> e informe o código 7001-6355-F6B5-1AE4



5º) Planilha de encargos sociais

SINAPI – Cálculos e Parâmetros



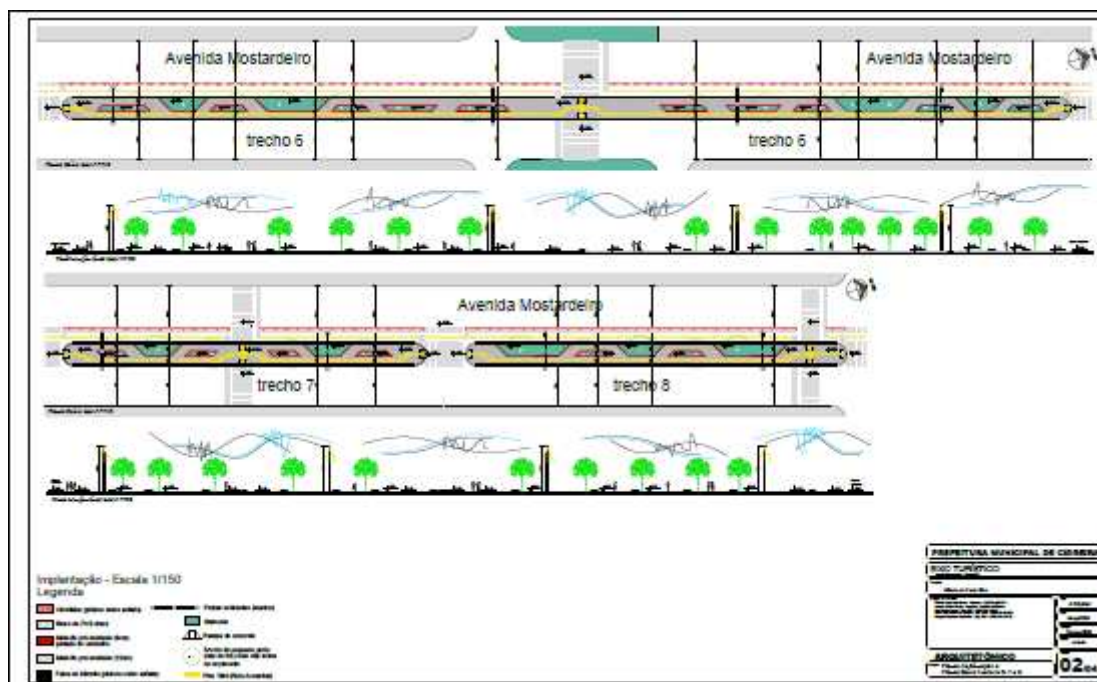
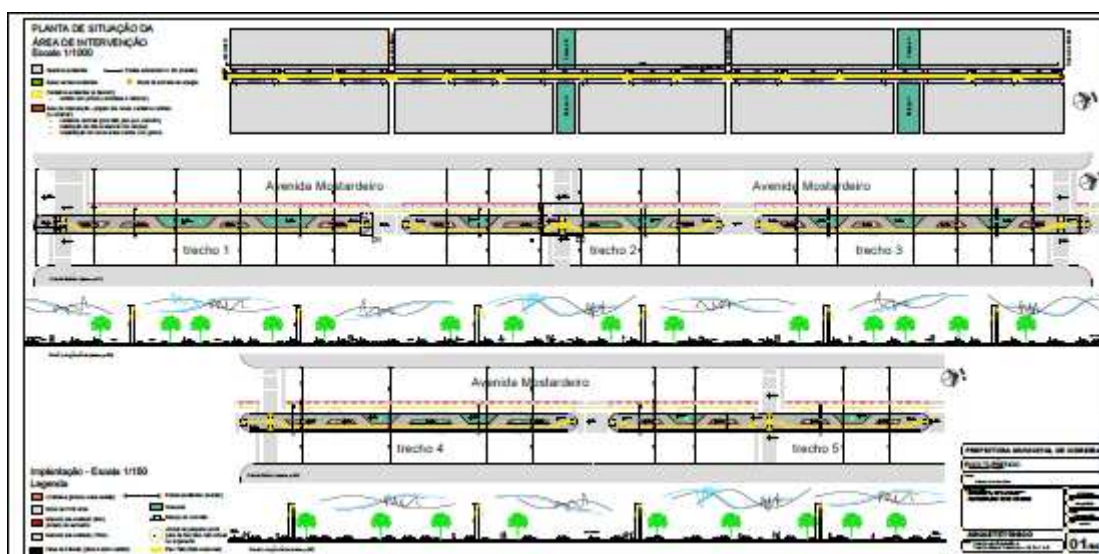
Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

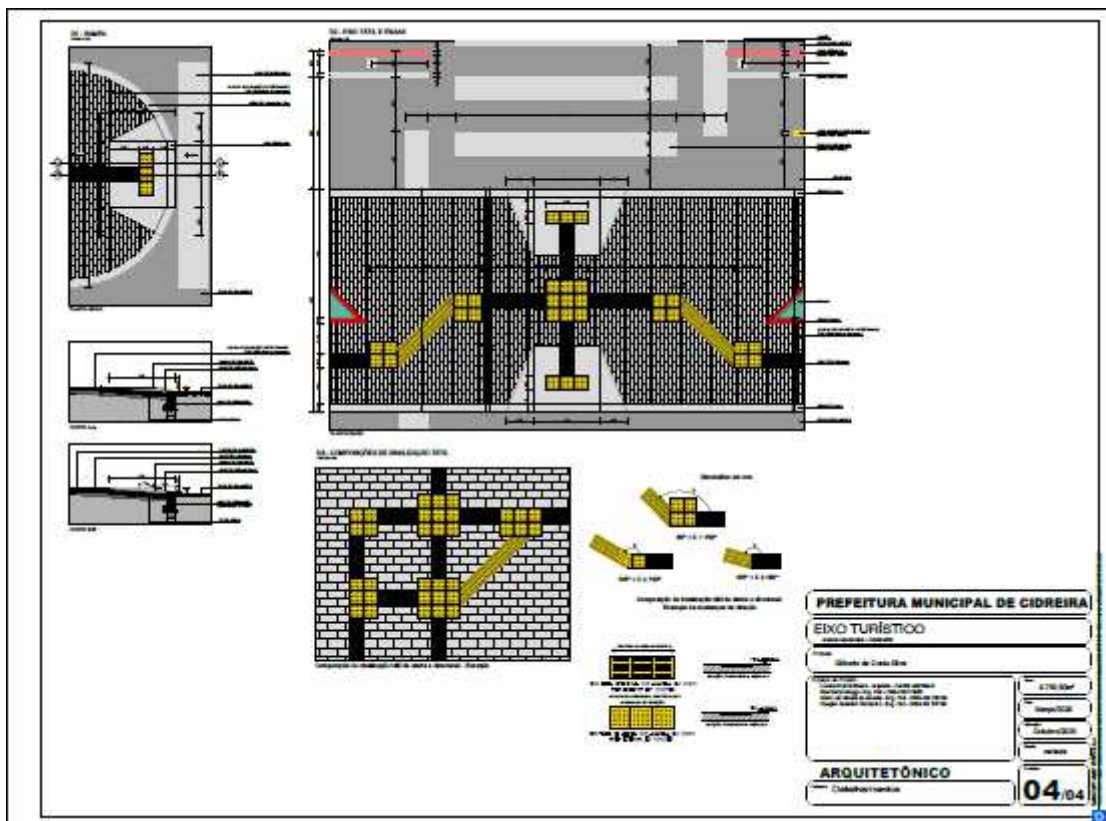
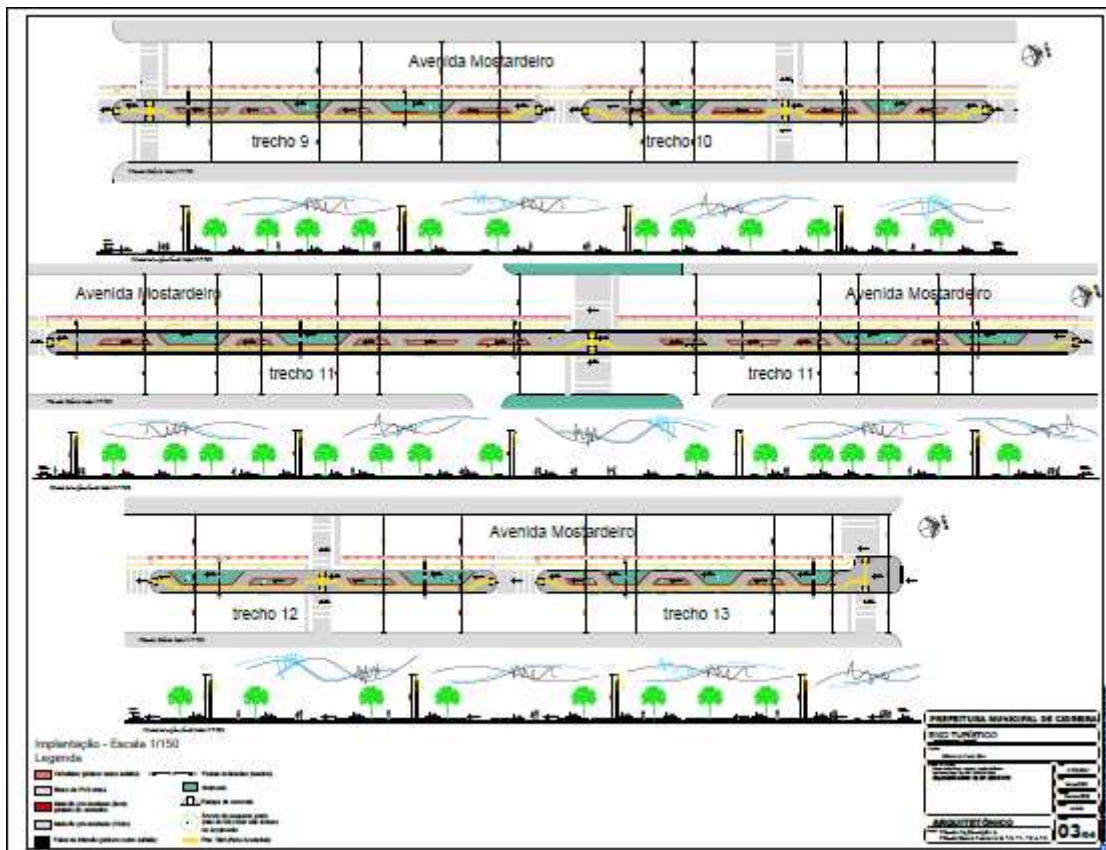
RIO GRANDE DO SUL		VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,05%	17,75%	47,05%	17,75%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,27%	8,56%	11,27%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	Total	10,10%	3,75%	17,72%	6,84%
TOTAL(A+B+C+D)		90,22%	51,86%	112,84%	69,95%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



6º) Planta Baixa







ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES
CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

CREDENCIADO

Nome: _____ RG _____
Endereço: _____ CEP: _____ Fone: _____
Nº da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____ CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026**, promovida pelo Município de Cidreira/RS, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos (facultativo) oriundos deste certame licitatório.

Local: _____ de _____ de 2026.

Empresa Credenciadora
Ass. Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ou CERTIDÃO DA JUCERGS**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e do seu contador, Sr. _____, portador do CRC nº ____/____, **DECLARA**, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

Contador da Empresa com carimbo do CRC



MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, estabelecida na rua: XXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, Município de XXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) XXXXX, DECLARA, para todos os fins e efeitos da lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) Atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação/contratação;

e) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

f) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios da Federação, ou punida com suspensão ou impedido do direito de licitar e contratar com o Município;

g) Não possui em seu quadro de funcionários ou societário, com poder de gestão, decisão ou responsabilidade técnica, servidor público do Executivo ou do Legislativo Municipal de Cidreira/RS, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

h) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, XX de XXXXX de 202X.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



ANEXOIII
MODELO APRESENTAÇÃO DE DADOS E
PROPOSTA FINANCEIRA

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da licitante)	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº -----/-----	
Dados a constar na Proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail	
Nome do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do Signatário	

MODELO DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA

A (empresa)....., estabelecida na cidade de À Rua n°....., inscrita no CNPJ sob nº..... Apresentamos nossa proposta para execução do objeto da **Concorrência Eletrônica nº 004/2026**, conforme Edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, projetos técnicos e demais anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VLR UNI	TOTAL
1	24104 - EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO EIXO TURÍSTICO, NATURAL E CULTURAL DE CIDREIRA LOTE ÚNICO. Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução integral da obra de implantação do Eixo Turístico, Natural e Cultural de Cidreira, na Avenida Mostardeiro, Município de Cidreira/RS, em lote único, compreendendo serviços preliminares, demolições, execução de passeios, meio-fio, piso intertravado, piso podotátil, rampas de acessibilidade, canteiros com grama, pavimentação da ciclovia em asfalto, sinalização viária e limpeza permanente da obra, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, instalações provisórias, mobilização e demais recursos necessários, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas de BDI e demais anexos técnicos do processo.	UNI	01		R\$1.403.547,38	R\$1.403.547,38
	TOTAL					R\$1.403.547,38



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE CIDREIRA	EIXO TURÍSTICO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
PORTO ALEGRE	08-25 (N. DES.)	EIXO TURÍSTICO, NATURAL E CULTURAL DE CONEXÃO ENTRE CIDREIRA	CIDREIRA/RS

Nível	Nível Contiguo	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	EIXO TURÍSTICO, NATURAL E CULTURAL DE CONEXÃO ENTRE CIDREIRA E B PINHAL/RS									1.403.547,38
Nível 2	Nível 2	1.1.			LOTE UNICO						1.403.547,38
Serviço	Serviço	1.1.0.1.	SINAPI	103699	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2	6,00	462,32	BDI 1	564,03	3.384,18
Serviço	Serviço	1.1.0.2.	COMPOSIÇÃO	CP03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022. PS	MES	10,00	7.064,48	BDI 1	8.618,67	86.186,70
Serviço	Serviço	1.1.0.3.	SINAPI	10776	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	ME9	10,00	799,21	BDI 1	975,04	9.750,40
Serviço	Serviço	1.1.0.4.	COMPOSIÇÃO	CP32	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	UN	2,00	356,40	BDI 1	434,81	869,62
Serviço	Serviço	1.1.0.5.	COMPOSIÇÃO	CP31	MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER PARA BARRACO DE OBRA DMT 30KM COM CAMINHÃO MUNK	M	1.200,00	3,84	BDI 1	4,68	5.616,00
Serviço	Serviço	1.1.0.6.	COMPOSIÇÃO	CP33	SINALIZAÇÃO COM TELA LARANJA 120 X 50 CM	UM	1,00	2.486,83	BDI 1	3.033,93	3.033,93
Serviço	Serviço	1.1.0.7.	COMPOSIÇÃO	CP02	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA BIFÁSICA, INCLUSO POSTE DE CONCRETO	M2	7.376,36	0,44	BDI 1	0,54	3.983,23
Nível 2	Nível 2	1.2.			SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA DEMARCAÇÃO DE PRAÇAS E PASSSEIOS						173.461,76
Serviço	Serviço	1.2.0.1.	COMPOSIÇÃO	CP34	DEMOLUÇÃO DE PISO DE LADRILHO DE CONCRETO OU PEDRA NATURAL, INCLUINDO MEIO FIO, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M2	7.376,36	17,59	BDI 1	21,46	158.296,69
Serviço	Serviço	1.2.0.2.	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CACAÇA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	811,40	9,81	BDI 1	11,97	9.712,40
Serviço	Serviço	1.2.0.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	1.703,94	2,62	BDI 1	3,20	5.452,80
Nível 2	Nível 2	1.3.			PASSEIOS						510.830,25
Nível 3	Nível 3	1.3.1.			MEIO FIO						207.216,14
Serviço	Serviço	1.3.1.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF. 01/2024	M	2.312,00	50,88	BDI 1	62,07	143.505,84
Serviço	Serviço	1.3.1.2.	SINAPI	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 80X20X20X35 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF. 01/2024	M	1.285,00	40,64	BDI 1	49,58	63.710,30
Nível 3	Nível 3	1.3.2.			INTERTRAVADO E TATIL						287.274,76
Serviço	Serviço	1.3.2.1.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF. 09/2024	M2	2.575,98	1,56	BDI 1	1,90	4.894,38
Serviço	Serviço	1.3.2.2.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF. 03/2024	M2	353,00	154,34	BDI 1	188,29	66.466,33

1/3

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE CIDREIRA	EIXO TURÍSTICO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
PORTO ALEGRE	08-25 (N. DES.)	EIXO TURÍSTICO, NATURAL E CULTURAL DE CONEXÃO ENTRE CIDREIRA	CIDREIRA/RS

Nível	Nível Contiguo	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	EIXO TURÍSTICO, NATURAL E CULTURAL DE CONEXÃO ENTRE CIDREIRA E B PINHAL/RS									1.403.547,38
Serviço	Serviço	1.3.2.3.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF. 10/2022	M2	2.121,38	83,43	BDI 1	101,78	215.914,06
Nível 3	Nível 3	1.3.3.			RAMPAS						16.339,31
Serviço	Serviço	1.3.3.1.	SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR A 3,00 M, FCK 25MPa, COM PISO PODOTÁTIL. AF. 03/2024	M2	101,60	131,82	BDI 1	160,82	16.339,31
Nível 2	Nível 2	1.4.			CANTEIROS COM GRAMA						41.789,16
Serviço	Serviço	1.4.0.1.	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF. 08/2023	M3	124,99	96,95	BDI 1	118,28	14.783,82
Serviço	Serviço	1.4.0.2.	SICRO	4413200	Plantio de grama comercial em placas	m²	1.249,90	17,70	BDI 1	21,59	26.985,34
Nível 2	Nível 2	1.5.			PAVIMENTAÇÃO CICLOVIA EM ASFALTO						405.472,20
Nível 3	Nível 3	1.5.1.			ESTRUTURA						191.759,69
Serviço	Serviço	1.5.1.1.	SINAPI	96397	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 09/2024	M3	419,72	248,05	BDI 1	302,62	127.016,67
Serviço	Serviço	1.5.1.2.	SICRO	5914345	Transporte de concreto com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	56.662,54	0,66	BDI 1	0,81	45.896,66
Serviço	Serviço	1.5.1.3.	SICRO	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	2.798,15	0,69	BDI 1	0,84	2.350,45
Serviço	Serviço	1.5.1.4.	COTAÇÃO	CT02	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	KG	3.637,60	3,62	BDI 2	4,16	15.132,48
Serviço	Serviço	1.5.1.5.	SICRO	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	520,18	2,21	BDI 1	2,70	1.404,46
Nível 3	Nível 3	1.5.2.			PAVIMENTO						213.672,51
Serviço	Serviço	1.5.2.1.	SICRO	4011463	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	t	335,78	187,41	BDI 1	229,64	76.772,70
Serviço	Serviço	1.5.2.2.	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	25.183,35	0,82	BDI 1	1,00	25.183,35
Serviço	Serviço	1.5.2.3.	Cotação	CT01	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	T	18,62	5.016,74	BDI 2	5.769,25	107.423,44
Serviço	Serviço	1.5.2.4.	SICRO	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	1.523,03	2,21	BDI 1	2,70	4.112,20
Serviço	Serviço	1.5.2.5.	SICRO	5914649	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 th e descarga em vibrocabadora	t	18,62	7,96	BDI 1	9,71	180,89
Nível 2	Nível 2	1.6.			SINALIZAÇÃO						137.060,80
Serviço	Serviço	1.6.0.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E - 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF. 05/2021	M	2.772,00	7,01	BDI 1	8,55	23.700,60
Serviço	Serviço	1.6.0.2.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E - 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF. 05/2021	M2	528,00	29,86	BDI 1	36,43	19.235,00
Serviço	Serviço	1.6.0.3.	SICRO	5219608	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação	un	594,00	41,63	BDI 1	50,79	30.169,20
Serviço	Serviço	1.6.0.4.	SICRO	5213362	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	un	594,00	88,25	BDI 1	107,67	63.955,50

2/3

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/7001-6355-F6B5-1AE4 e informe o código 7001-6355-F6B5-1AE4



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência GOV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CIDREIRA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO EIXO TURÍSTICO
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 08-25 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE EIXO TURÍSTICO, NATURAL E CULTURAL DE CONEXÃO ENTRE CIDREIRA	MUNICÍPIO / UF CIDREIRA/RS

Nível	Nível Contiguo	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	1.7			EIXO TURÍSTICO, NATURAL E CULTURAL DE CONEXÃO ENTRE CIDREIRA E B PINHAL/RS						1.403.547,38
Nível 2	Nível 2	1.7			LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA						22.129,08
Serviço	Serviço	1.7.0.1.	COMPOSIÇÃO	CP36	LIMPEZA DA OBRA COM VARRIÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DO ENTULHO ATÉ BOTA FORA	M2	7.376,36	2,46	BDI 1	3,00	22.129,08

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CIDREIRA/RS

Local

sexta-feira, 12 de junho de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA

CREA/CAU: RS222189

ART/RRT: 0

Assinado por 1 pessoa: SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/1A62-CF06-763D-411E>

3/3

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TGOV 0	PROponente TOMADOR MUNICÍPIO DE CIDREIRA	APELIDO EMPREENDIMENTO EIXO TURÍSTICO	DESCRIÇÃO DO LOTE EIXO TURÍSTICO, NATURAL E CULTURAL DE CONEXÃO ENTRE CIDREIRA E
------------------	--------------	---	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	LOTE ÚNICO	1.403.547,38	% Período	01,00%	02,00%	03,00%	04,00%	05,00%	06,00%	07,00%	08,00%	09,00%	10,00%	11,00%	12,00%
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	113.804,96	% Período	100,00%											
1.2.	DEMOLEÇÕES	175.491,78	% Período	50,00%	50,00%										
1.3.	PAISAGISMO	810.830,34	% Período	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%						
1.4.	CANTERES COM GRAMA	41.736,18	% Período										100,00%		
1.5.	PAVIMENTAÇÃO CIRCULAR EM ASFALTO	488.475,20	% Período					20,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%			
1.6.	SINALIZAÇÃO	137.066,80	% Período									50,00%	50,00%		
1.7.	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	22.139,08	% Período	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	
Total: R\$ 1.403.547,38				%	12,50%	12,50%	7,44%	7,44%	7,44%	13,21%	8,33%	8,33%	10,20%	8,33%	
Período:	Repasse:														
	Contrapartida:	204.787,26		191.159,60	194.370,36	194.370,36	194.370,36	194.370,36	194.370,36	194.370,36	194.370,36	194.370,36	194.370,36	194.370,36	
	Outros:														
	Investimento:	204.787,26		191.159,60	194.370,36	194.370,36	194.370,36	194.370,36	194.370,36	194.370,36	194.370,36	194.370,36	194.370,36	194.370,36	
Assumido:	Repasse:														
	Contrapartida:	204.787,26		263.077,69	487.286,94	801.839,00	708.014,02	584.637,68	518.343,83	1.138.197,39	1.281.034,87	1.405.347,38			
	Outros:														
	Investimento:	204.787,26		263.077,69	487.286,94	801.839,00	708.014,02	584.637,68	518.343,83	1.138.197,39	1.281.034,87	1.405.347,38			

CIDREIRA/RS

Local

sexta-feira, 12 de junho de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA

CREA/CAU: RS222189

ART/RRT:

Assinado por 1 pessoa: SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/1A62-CF06-763D-411E>

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/7001-6355-F6B5-1AE4>



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PODER EXECUTIVO DE BALNEÁRIO PINHAL-RS

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFERE GOV	PROponente / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE CIDREIRA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

EIXO TURÍSTICO / EIXO TURÍSTICO, NATURAL E CULTURAL DE CONEXÃO ENTRE CIDREIRA E B PINHAL-RS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o IBS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do IBS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recalçamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Adção TCU)	BDI PAD	22,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CIDREIRA-RS
Local

sexta-feira, 12 de junho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
CREA/CAU: RS222189
ART/RRT: 0

Assinado por 1 pessoa: SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/1462-CF06-763D-411E> e informe o código 1462-CF06-763D-411E





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PODER EXECUTIVO DE BALNEÁRIO PINHAL-RS

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFERE GOV	PROponente / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE CIDREIRA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

EIXO TURÍSTICO / EIXO TURÍSTICO, NATURAL E CULTURAL DE CONEXÃO ENTRE CIDREIRA E B PINHAL-RS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o IBS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do IBS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,99%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,86%
Lucro	L	3,50%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	15,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CIDREIRA-RS
Local

sexta-feira, 12 de junho de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA

CREA/CAU: RS222189

ART/IRRT: 0

Assinado por 1 pessoa: SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/1462-CF06-7630-411E> e informe o código 1462-CF06-7630-411E





Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL	VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025
-------------------	------------------------------

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,05%	17,75%	47,05%	17,75%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,27%	8,56%	11,27%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	Total	10,10%	3,75%	17,72%	6,84%
TOTAL(A+B+C+D)		90,22%	51,86%	112,84%	69,95%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Assinado por 1 pessoa: SILVIO MINELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/F6318-A4EE-4EED8-354E28> e informe o código 7001-6355-F6B5-1AE4





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROponente TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	MUNICÍPIO DE CIDREIRA	EXDO TURÍSTICO	EXDO TURÍSTICO, NATURAL E CULTURAL DE CONEXÃO ENTRE CIDREIRA E

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	LOTE UNICO	1.403.547,38	% Período	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	112.824,06	% Período	100,00%											
1.2.	DEMOLIÇÕES	173.461,76	% Período	50,00%	50,00%										
1.3.	PASSEIOS	510.830,34	% Período		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%						
1.4.	CANTEIROS COM GRAMA	41.765,16	% Período										100,00%		
1.5.	PAVIMENTAÇÃO CICLOVIA EM ASFALTO	405.472,20	% Período						20,00%	30,00%	30,00%	20,00%	100,00%		
1.6.	SINALIZAÇÃO	137.060,88	% Período									50,00%	50,00%		
1.7.	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	22.129,08	% Período	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	
Total: R\$ 1.403.547,38				%	14,38%	13,62%	7,44%	7,44%	7,44%	13,21%	8,82%	8,82%	10,82%	8,02%	
Período:	Repassar:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida:	201.767,86	191.109,83	104.378,98	104.378,98	104.378,98	104.378,98	104.378,98	104.378,98	104.378,98	104.378,98	104.378,98	104.378,98	104.378,98	104.378,98
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	201.767,86	191.109,83	104.378,98	104.378,98	104.378,98	104.378,98	104.378,98	104.378,98	104.378,98	104.378,98	104.378,98	104.378,98	104.378,98	104.378,98
Acumulado:	%	14,38%	27,39%	35,43%	42,87%	50,30%	57,74%	65,18%	72,62%	80,05%	87,49%	94,93%	100,00%	100,00%	100,00%
	Repassar:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida:	201.767,86	392.877,68	497.256,64	601.635,60	706.014,56	810.393,52	914.772,48	1.019.151,44	1.123.530,40	1.227.909,36	1.332.288,32	1.436.667,28	1.541.046,24	1.645.425,20
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	201.767,86	392.877,68	497.256,64	601.635,60	706.014,56	810.393,52	914.772,48	1.019.151,44	1.123.530,40	1.227.909,36	1.332.288,32	1.436.667,28	1.541.046,24	1.645.425,20

CIDREIRA/RS

Local

sexta-feira, 12 de junho de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA

CREA/CAU: R5222189

ART/RTT:

Assinado por 1 pessoa: SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/7001-6355-F6B5-1AE4>



Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declara também que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, outrossim, que os serviços ofertados estão de acordo com as especificações técnicas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação
(Represent. Legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/7001-6355-F6B5-1AE4>





ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 254/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E A EMPRESA....

O **MUNICÍPIO DE CIDREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei nº 8.606/88, inscrita no CNPJ sob o nº 90.256.686/0001-79, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GILBERTO DA COSTA SILVA**, com os poderes que lhe são conferidos pelo Art. 73 da Lei Orgânica do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sito à Rua, na cidade de denominada simplesmente **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral da obra de implantação do **Eixo Turístico, Natural e Cultural de Cidreira**, na Avenida Mostardeiro, Município de Cidreira/RS.

1.2 A execução do objeto deverá observar rigorosamente o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de BDI, ART, projetos/pranchas técnicas e demais documentos expedidos pelo Departamento de Engenharia e/ou setor técnico competente, os quais integram o presente Contrato, independentemente de transcrição.

1.3 O objeto compreende, dentre outros, serviços preliminares, demolições, construção de passeios, incluindo meio-fio, piso intertravado, piso podotátil e rampas de acessibilidade, implantação de canteiros com grama, pavimentação de ciclovia em asfalto, sinalização viária e limpeza permanente e final da obra, conforme documentos técnicos anexos.

1.4 O objeto deverá estar em conformidade com os documentos técnicos constantes do processo, especialmente: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de BDI, ART, projetos/pranchas técnicas, Planta Baixa em arquivo digital, quando aplicável, e demais anexos técnicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº **254/2026**, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 004/2026**.

2.2 O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, pelo Edital da **Concorrência Eletrônica nº 004/2026**, pelo Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de BDI, ART, projetos/pranchas técnicas, demais anexos técnicos e pela proposta final apresentada pela CONTRATADA, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo de execução do objeto será de 10 (dez) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observado o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

3.2 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, abrangendo a execução, as medições, os recebimentos e as demais providências administrativas necessárias.

3.3 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade objetiva da CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo da obra, pela solidez, segurança, qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais e serviços executados, cabendo-lhe reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções identificadas.

3.4 A contratação será realizada em lote único, sob regime de execução por empreitada por preço



global, considerando a natureza integrada da obra e a interdependência das etapas executivas.

3.5 As quantidades, especificações, condições de execução, forma de medição e parâmetros técnicos deverão observar integralmente o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de BDI, ART e demais anexos técnicos.

3.6 É vedada a subcontratação total do objeto contratado.

3.7 A subcontratação parcial, quando admitida, deverá estar vinculada a parcelas específicas da obra, dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

3.8 A eventual autorização de subcontratação parcial não estabelecerá vínculo direto entre o Município e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA como única responsável perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ **PREENCHER**, conforme proposta final apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração.

4.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada no processo administrativo, sem prejuízo de eventual complementação por dotação compatível, mediante prévia disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 A CONTRATADA, como condição para assinatura do Contrato, prestará garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, no Edital e em seus anexos, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

5.2 A CONTRATADA apresentará garantia em uma das seguintes modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.4.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.4.2 Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.4.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

5.4.4 Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

5.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

5.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária. No caso da garantia prestada em dinheiro, a liberação ou restituição ocorrerá após o cumprimento integral do Contrato, sendo o valor devidamente atualizado.

5.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.8 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do Contrato.

5.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



5.10 No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

5.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.12 A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

5.12.1 caso fortuito ou força maior;

5.12.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

5.12.3 descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

5.12.4 atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

5.13 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

5.14 Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

5.15 A garantia será considerada extinta no prazo de três meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA SEXTA: DA ORDEM DE SERVIÇO, DO RECEBIMENTO, DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA GARANTIA DA OBRA

6.1 A execução do objeto deverá observar integralmente o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de BDI, ART e demais anexos técnicos do processo.

6.2 O local de execução da obra é a Avenida Mostardeiro, Município de Cidreira/RS, conforme Projeto, Memorial Descritivo, pranchas técnicas e demais anexos.

6.3 O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente na forma prevista neste Contrato, no Termo de Referência, nos documentos técnicos do processo e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 O recebimento provisório será realizado após comunicação formal da CONTRATADA quanto à conclusão dos serviços, mediante vistoria da fiscalização, que verificará a conformidade da execução com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência e demais anexos técnicos.

6.5 Havendo pendências, falhas, inconformidades ou serviços executados em desacordo com os documentos técnicos, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização.

6.6 O recebimento definitivo somente ocorrerá após a correção das pendências eventualmente apontadas, a conferência final da execução e o aceite da Administração.

6.7 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade objetiva da CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo da obra, pela solidez, segurança, qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais e serviços executados, cabendo-lhe reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções identificadas.

6.8 A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento do local de execução da obra, das condições de acesso, das características, peculiaridades e demais circunstâncias que possam influenciar a execução contratual, não podendo alegar desconhecimento posterior para justificar atrasos, acréscimos indevidos, inexecução ou descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A CONTRATADA não poderá promover alterações de projeto, materiais, quantitativos, soluções executivas ou metodologia de execução sem prévia autorização da fiscalização.

7.2 A execução deverá observar rigorosamente o Projeto, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de BDI e demais documentos técnicos anexos, não sendo admitidas alterações unilaterais pela CONTRATADA sem prévia autorização da fiscalização.



7.3 Caberá exclusivamente à CONTRATADA disponibilizar mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, instalações provisórias, logística de canteiro, sinalização de segurança, apoio topográfico e demais recursos necessários à execução integral da obra.

7.4 Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados e suficientes para a completa execução dos serviços, adaptando-se às condições do local. Todos os materiais necessários para a execução da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como qualquer dano ao patrimônio público ou privado causado durante a execução dos trabalhos.

7.5 A área de intervenção contempla a implantação de canteiros com grama, a execução de passeios com piso intertravado, piso podotátil, meios-fios e rampas integrantes da rota acessível, a pavimentação da ciclovia em asfalto, a execução da sinalização viária, incluindo tachas e tachões, as demolições necessárias, a limpeza permanente e final da obra e os demais elementos indicados nos projetos, nas pranchas e nos anexos técnicos.

7.6 A CONTRATADA deverá manter controle da execução, frentes de trabalho, medições, materiais empregados, ocorrências de obra, cronograma e demais informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização contratual.

7.7 A CONTRATADA deverá promover a correta segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante a execução da obra, especialmente aqueles decorrentes de demolições, movimentação de materiais, limpeza e demais atividades executivas.

7.7.1 Será exigida, quando cabível, a elaboração e cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, assegurando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos oriundos da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DA MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 As medições serão realizadas mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados no período de competência, observados os quantitativos medidos, os preços unitários contratados, o Cronograma Físico-Financeiro, a Planilha Orçamentária e os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

8.2 A medição ocorrerá conforme a execução dos serviços, mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos boletins de medição, memória de cálculo, relatórios de execução, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização, os quais deverão demonstrar a efetiva realização dos serviços no período de referência, em correspondência com os itens contratados e com os quantitativos previstos na Planilha Orçamentária.

8.2.1 Por ocasião do primeiro pagamento, a contratada deverá apresentar, quando cabível, os documentos técnicos e cadastrais exigidos para a regular execução da obra, inclusive ART ou RRT de execução, CNO e demais documentos que venham a ser exigidos pela fiscalização e pela legislação aplicável.

8.2.2 A última parcela somente será paga após a conclusão total e final dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, atestado pela fiscalização, sem prejuízo da observância das demais exigências legais e contratuais.

8.3 Os documentos de medição deverão conter, no mínimo, a identificação da etapa ou item executado, o período de referência, os quantitativos apurados, a unidade de medição correspondente, a localização ou trecho executado, a memória de cálculo pertinente, bem como a assinatura ou identificação do responsável técnico da CONTRATADA, para fins de conferência e validação pela fiscalização.

8.4 Após a conferência pela fiscalização e o aceite dos serviços executados no período, a CONTRATADA apresentará a respectiva nota fiscal para fins de pagamento, observadas as condições contratuais e administrativas aplicáveis.

8.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, após a conferência da medição e o aceite da Administração, desde que verificada pela fiscalização a regular execução dos serviços, a compatibilidade dos quantitativos medidos e a conformidade da documentação exigida.

8.6 Havendo erro na nota fiscal, inconsistência nos documentos apresentados, divergência na medição ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA, reiniciando-se sua contagem somente após a correção das pendências, sem qualquer ônus adicional ao Município.



8.7 As medições deverão observar a compatibilidade com o Cronograma Físico-Financeiro e com os quantitativos previstos na Planilha Orçamentária, cabendo à fiscalização glosar os serviços não executados, executados em desconformidade ou não devidamente comprovados.

8.8 Sempre que houver divergência relevante entre o Cronograma Físico-Financeiro previsto e a execução efetiva da obra, a situação será analisada pela fiscalização, podendo ensejar solicitação de justificativa técnica, reprogramação do cronograma, adoção de providências administrativas ou eventual caracterização de atraso, quando comprovada a responsabilidade da CONTRATADA.

8.9 Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não executou os serviços medidos;
 - b) Executou os serviços em desconformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Termo de Referência, Planilha Orçamentária ou demais anexos técnicos;
 - c) Deixou de comprovar adequadamente a execução dos serviços no período de referência;
 - d) Utilizou materiais, equipamentos ou mão de obra em desacordo com as exigências contratuais;
- ou
- e) Apresentou documentação insuficiente, inconsistente ou incompatível com a medição apresentada.

8.10 O pagamento será realizado apenas em relação aos serviços efetivamente executados, medidos, conferidos e aceitos pela fiscalização, não sendo devido pagamento por serviços não executados, executados em desacordo com as condições contratuais ou não comprovados de forma suficiente.

8.11 A parcela correspondente à medição final somente será paga após a conclusão total dos serviços correspondentes, a conferência da medição final, o saneamento de eventuais pendências apontadas pela fiscalização e o aceite da Administração, sem prejuízo dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra previstos neste Contrato.

8.12 Os pagamentos realizados pelo Município posteriormente aos prazos estabelecidos neste Edital serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária, quando cabível.

8.12.1 A correção monetária se dará pelo índice IPCA.

8.13 Caso a contratada pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro, deverão ser apresentados, juntamente com o requerimento, todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

8.14 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada e instruído, no mínimo, com demonstração analítica da alteração dos custos, notas fiscais e demais documentos comprobatórios que fundamentem o pedido.

8.15 O licitante deverá efetuar solicitação formal, por e-mail ou via protocolo.

8.16 Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, utilizando como índice o IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

8.16.1 Não serão concedidos reajustes em prazo inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE

9.1 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas, irregularidades, inconformidades ou descumprimentos verificados na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

9.2 Emitir a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, indicando as condições de início da execução e demais orientações necessárias ao regular desenvolvimento da obra.

9.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, por meio de gestor, fiscal e suplente designados, anotando ocorrências e notificando a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades.

9.5 Prestar à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços.

9.6 Disponibilizar à CONTRATADA os documentos técnicos e administrativos que instruem a contratação, para correta execução do objeto.

9.7 Realizar o controle da execução, das medições e do cronograma, para fins de fiscalização, conferência, aceite dos serviços executados e instrução do pagamento.

9.8 Registrar os casos de atraso, inexecução, falha operacional, irregularidade técnica, inconformidade



executiva ou descumprimento das condições contratuais, adotando as providências administrativas cabíveis.

9.9 Promover, ao término dos serviços, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, na forma prevista neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.10 Solicitar, quando necessário, a correção, substituição, refazimento ou adequação dos serviços executados em desconformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, normas técnicas ou demais anexos do processo, sem prejuízo da possibilidade de glosa, retenção ou aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes neste Contrato, no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 Proceder à execução da obra nos prazos, locais, condições e formas fixadas pela Administração, compreendendo os serviços preliminares, demolições, passeios, acessibilidade, canteiros com grama, pavimentação da ciclovia, sinalização e limpeza permanente e final da obra, conforme Memorial Descritivo e demais anexos técnicos.

10.3 Considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução integral do objeto, compreendendo mão de obra especializada, estrutura operacional, responsável técnico, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, instalações provisórias, logística, transporte, administração e todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

10.4 Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, seguros, transporte, responsabilidade civil e demais despesas decorrentes da execução contratual.

10.5 Indenizar o CONTRATANTE e terceiros por quaisquer prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa durante a execução do contrato, em conformidade com a legislação aplicável.

10.6 Cumprir fielmente a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.7 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual.

10.8 Responder pela qualidade, segurança técnica, regularidade e demais características dos serviços executados.

10.9 Disponibilizar estrutura física e operacional adequada, responsável técnico, equipe capacitada, equipamentos, materiais, insumos, ferramentas, instalações provisórias, logística, transporte e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

10.10 Apresentar, quando exigido, registro regular da pessoa jurídica e do responsável técnico junto ao conselho profissional competente, ART/RRT quando cabível, bem como os demais documentos pertinentes à atividade.

10.11 Responsabilizar-se integralmente pela coleta, manejo, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos oriundos da execução da obra, em conformidade com a legislação aplicável e com as exigências constantes dos documentos técnicos do processo.

10.12 Permitir o acesso da fiscalização às frentes de trabalho, ao canteiro, aos documentos da obra e às condições de execução, sempre que necessário ao acompanhamento do objeto.

10.13 Designar responsável técnico e fornecer medições, relatórios de execução, registros fotográficos, memória de cálculo e demais registros da obra, sempre que solicitado ou na periodicidade definida pela fiscalização.

10.14 Garantir que os serviços sejam executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas de segurança do trabalho, normas técnicas vigentes e procedimentos de engenharia aplicáveis.

10.15 Implantar e manter as instalações provisórias necessárias ao canteiro de obras, inclusive estrutura administrativa, sinalização de segurança e organização das frentes de serviço.

10.16 Substituir, quando exigido pela fiscalização, qualquer colaborador que demonstre inaptidão técnica ou conduta inadequada.

10.17 Refazer, às suas expensas, os serviços rejeitados ou executados em desacordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Termo de Referência, normas técnicas, condições contratuais ou determinações da fiscalização.



10.18 Cumprir as normas de segurança aplicáveis à execução da obra, inclusive quanto ao fornecimento e uso de EPIs, sinalização das frentes de serviço, proteção de trabalhadores, usuários da via pública e terceiros.

10.19 Comunicar formalmente à fiscalização qualquer divergência verificada entre o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, condições reais do local ou demais documentos técnicos, antes da execução de qualquer alteração.

10.20 Não promover alterações de projeto, materiais, quantitativos, soluções executivas, metodologia de execução ou especificações técnicas sem prévia autorização formal da fiscalização e do setor técnico competente.

10.21 Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público ou privado, às instalações existentes, aos usuários da via, aos trabalhadores ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou execução inadequada dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

11.1 Todos os encargos sociais e trabalhistas resultantes do presente Contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus ao Poder Executivo. Para isso, reconhece desde já ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Caberá aos servidores listados abaixo proceder à fiscalização rotineira dos serviços executados, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

12.1.1 Conforme informado pela Secretaria, a designação da fiscalização deste contrato fica assim estabelecida:

a) Gestor de contrato: Fabio dos Santos Espindola.

b) Fiscal de contrato: Silvio Minella, Engenheiro Responsável.

c) Suplente de fiscal de contrato: Paulo Ricardo da Silva Costa.

12.2 O gestor e/ou fiscal de contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, observando o Projeto, o Memorial Descritivo, a Memória de Cálculo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais anexos técnicos da obra.

12.3 O gestor e/ou fiscal de contrato anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização de falhas, inconformidades ou irregularidades observadas.

12.4 Identificada qualquer inexatidão, inadequação técnica, falha na execução, irregularidade documental, operacional ou de segurança, o gestor e/ou fiscal emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

12.5 O gestor e/ou fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará a emissão da Ordem de Serviço, a execução da obra, as medições, o pagamento, eventuais glosas e a formalização de apostilamentos, termos aditivos, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.6 O gestor e/ou fiscal de contrato será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de Ordem de Serviço, medições, relatórios de execução, ocorrências, notificações, alterações e eventuais ajustes contratuais, entre outros.

12.7 O gestor e/ou fiscal de contrato acompanhará a regularidade da execução da obra, a compatibilidade entre os serviços previstos e os efetivamente executados, a apresentação dos relatórios e medições pertinentes e a observância, pela CONTRATADA, das condições técnicas, operacionais, ambientais, trabalhistas e de segurança exigidas para a execução do objeto.

12.8 Caberá ao gestor e/ou fiscal de contrato comunicar à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas na execução, bem como adotar as providências administrativas cabíveis para assegurar a adequada implantação da obra contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1 Será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante, adjudicatário e/ou à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto neste Contrato.

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

13.7 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 A extinção do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e formas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente por ato unilateral e escrito da Administração, de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, ou, ainda, por decisão arbitral ou judicial.

14.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

15.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de extinção do Contrato ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002.

15.2 Os casos acima enumerados deverão ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.

15.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado à Secretaria solicitante em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1 A CONTRATADA reconhece as prerrogativas conferidas à Administração Pública pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à fiscalização, alteração, aplicação de sanções e extinção contratual, observados o contraditório, a ampla defesa e os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1 A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, o Edital, o Termo de Referência, os documentos técnicos do processo e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O presente Contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato junto ao meio oficial do Município.

20.2 Fazem parte integrante deste Contrato, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o Edital de Concorrência Eletrônica nº 004/2026, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Memorial Descritivo, a Memória de Cálculo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, a Planilha de BDI, a ART, os projetos/pranchas técnicas, demais anexos técnicos e a proposta da CONTRATADA, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

20.3 Para constar que foi lavrado o presente Contrato, e por estarem acordados e compromissados, assinam o presente instrumento o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cidreira e o representante da CONTRATADA, já qualificados preambularmente.

CIDREIRA,DE2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7001-6355-F6B5-1AE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILBERTO DA COSTA SILVA (CPF 994.XXX.XXX-53) em 18/06/2026 17:19:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/7001-6355-F6B5-1AE4>